



# Diário OFICIAL Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10690 | 68 páginas  
Curitiba, Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

## Sumário

### Poder Executivo

Poder Executivo .....	03
Casa Civil .....	06
Casa Militar.....	06
Procuradoria Geral do Estado.....	07

### Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	35
Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior .....	36
Secretaria da Educação e do Esporte.....	39
Secretaria da Fazenda .....	43

Secretaria da Saúde.....	49
Secretaria da Segurança Pública.....	53
Secretaria da Infraestrutura e Logística .....	61
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes.....	61
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo....	64
Receita Estadual do Paraná.....	65

### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Sociedades de Economia Mista .....	65
Defensoria Pública do Estado .....	66
Ministério Público do Estado do Paraná.....	68



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior	Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccoar Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darcy Piana	Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig Chefe

## Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glaucio Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

**Diretor Presidente**  
Tiago Baccin

**Diretora Adjunto**  
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645  
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

## Poder Executivo

Lei nº 20.203

Data 19 de maio de 2020.

Institui a Semana de Orientação sobre a Toxoplasmose.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana de Orientação sobre a Toxoplasmose a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana de Orientação sobre a Toxoplasmose tem como objetivo:

I - debater assuntos relacionados com a toxoplasmose;

II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e a sociedade em geral;

III - abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a toxoplasmose.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro  
Deputado Estadual

Gilson de Souza  
Deputado Estadual

**43751/2020**

Lei nº 20.206

Data 19 de maio de 2020.

Altera dispositivos da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intra Muros.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 33 da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O integrante do CMEIV poderá exercer atividades civis nos termos do inciso I do art. 24-I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, assim como, na área de Segurança Pública, exercer atividades externas, atividades administrativas internas, a guarda de próprios públicos e atividade de brigada de incêndio, com o objetivo de preservação da incolumidade das pessoas e dos edifícios e de garantir as atividades doente público.

Art. 2º O § 2º do art. 33 da Lei nº 19.130, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O integrante do CMEIV não poderá exercer atividade finalística da Corporação, de policiamento ostensivo, preventivo, de manutenção da ordem pública, de socorro público, de defesa civil, de prevenção e combate a incêndios e de busca e salvamento, assim como qualquer atividade finalística dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Acresce o § 6º ao art. 33 da Lei nº 19.130, de 2017, com a seguinte redação:

§ 6º O CMEIV poderá ser composto por militares estaduais inativos, das graduações de Soldados de 1º Classe, Cabos, 3º Sargentos, 2º Sargentos e 1º Sargentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

**43752/2020**

Lei nº 20.207

Data 19 de maio de 2020.

Altera dispositivo da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acresce o § 11 ao art. 23 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

§ 11. Permite aos Órgãos e às Entidades da Administração Pública Estadual a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, sendo demonstrada a vantagem econômica da adesão.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Luiz Fernando Guerra  
Deputado Estadual

**43702/2020**

Lei nº 20.205

Data 13 de maio de 2020.

Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 2º Acresce o § 12 ao art. 23 da Lei nº 15.608, de 2007, com a seguinte redação:

§ 12. Proibe a celebração de contratos entre a Administração Pública Estadual e fornecedores constantes das Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Administração Pública Federal que tenham sido, nos últimos dois anos, autuados por autoridades competentes pela prática de aumento abusivo de preços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

**43753/2020**

Lei nº 20.208

Data 13 de maio de 2020.

Aprova a construção dos empreendimentos hidrelétricos e de geração de energia que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova a construção dos empreendimentos hidrelétricos e de geração de energia relacionados no Anexo Único desta Lei, que receberam a Licença Prévia – LP, nos Municípios correspondentes no Estado do Paraná.

Art. 2º A construção dos empreendimentos hidrelétricos e de geração de energia de que trata o art. 1º desta Lei está sujeita ao cumprimento das normas ambientais, observadas as legislações municipal, estadual e federal.

Art. 3º Condiciona, para antes da concessão da Licença de Operação – LO, pelo órgão ambiental competente, dos empreendimentos hidrelétricos e de geração de energia relacionados no Anexo Único desta Lei, a comprovação do efetivo pagamento da justa indenização das terras e das benfeitorias dos proprietários diretamente atingidos pelo empreendimento.

Art. 4º Aprova os empreendimentos hidrelétricos já implantados e em operação, na forma do Anexo Único, que obtiveram a regularização do empreendimento através da Licença de Operação de Regularização – LOR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de maio de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

**43755/2020**

#### ANEXO ÚNICO LEI 20.208/2020

EMPREENDIMENTO	RIO	BACIA	MUNICÍPIOS	EMPREENDERES	LICENÇA
1. CGH Arfimac - 1,00 MW	São Francisco	Iguacu	Cleóvelândia	Arfimac Indústria e Comércio de Madeiras Ltda	Licença de Operação de Regularização nº 36.171
2. CGH do Garcia - 0,88 MW	Alvio	Piquiri	Assis Chateaubriand	Central Geradora Hidrelétrica do Garcia Ltda	Licença de Operação de Regularização nº 35.244
3. CGH Libera Maria - 1,00 MW	Jacutinga	Iguacu	Burituna	Enirisa Consultoria e Desenvolvimento de Projetos Ltda	Licença Prévia nº 42.956
4. CGH Euro Verde - 5,00 MW	Sapucaia	Piquiri	Cordeirópolis, Braganey e Iguaté	Ouro Verde Energética Ltda	Licença Prévia nº 42.957
5. PCH Caverneiro IV - 6,00 MW	Caverneiro	Iguacu	Cândido e Cardeal	Vale do Caverneiro Geração de Energia	Licença Prévia nº 42.983
6. CGH Beltrame - 1,80 MW	Pinhalão	Iguacu	Pinhalão	Neil Marin Beltrame	Licença Prévia nº 43.050
7. CGH Blitar - 0,75 MW	Argo Lajeado	Iguacu	Pinhalão	Construnível Energias Renováveis Ltda	Licença Prévia nº 43.051
8. PCH Caverneiro II - 6,50 MW	Caverneiro	Iguacu	Virmond	Caverneiro III Energia SPE Ltda	Licença Prévia nº 43.052
9. CGH Amanaytu - 3,00 MW	Iguacu	Iguacu	Lapa e Porto Amazonas	Gamattier Administração e Participações Ltda	Licença Prévia nº 43.053
10. CGH Kuaraytu - 4,10 MW	Iguacu	Iguacu	Lapa e Porto Amazonas	Gamattier Administração e Participações Ltda	Licença Prévia nº 43.054
11. CGH Rio Verde II - 1,40 MW	Verde	Piquiri	Assis Chateaubriand e Jesuítas	JCS Engenharia, Consultoria e Participações Eireli EPP	Licença Prévia nº 43.055
12. CGH São Bento - 1,30 MW	Irati	Iguacu	Palma e General Carneiro	Irati Energia Renovável SPE S.A.	Licença Prévia nº 43.073
13. CGH Vila Nova - 1,20 MW	Vila Nova	Iguacu	Mangueirinha	Vila Nova Geradora de Energia Ltda	Licença Prévia nº 43.088
14. CGH Salto Claudelino - 2,80 MW	Chopim	Iguacu	Cleóvelândia e Mangueirinha	Cooperativa Agrícola Tradição	Licença de Operação de Regularização nº 36.386
15. CGH Telles de Proença-2,50 MW	Das Arantas	Ivai	Faxinal e Marilândia do Sul	Tucuruí Participações Ltda ME	Licença Prévia nº 43.129

**43798/2020**

Lei nº 20.209

Data 30 de abril de 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas para combater a propagação de doenças transmitidas por vetores, tais como dengue, febre amarela, chikungunya, zika vírus e outras zoonoses.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre medidas a serem adotadas em locais públicos e privados, para combater a propagação de doenças transmitidas por vetores, tais como dengue, febre amarela, chikungunya, zika vírus e outras zoonoses.

Art. 2º Para evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, combater a dengue, a febre amarela, a chikungunya, o zika vírus e outras zoonoses, compete:

I – aos proprietários de imóveis urbanos ou rurais, inquilinos ou responsáveis por propriedades particulares:

- a) conservar a limpeza dos quintais;
- b) recolher pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes, que possam acumular água;
- c) conservar adequadamente vedadas as caixas d'água;
- d) trocar a água dos vasos de plantas em intervalos máximos de cinco dias;
- e) colocar areia nos vasos de plantas aquáticas e nos pratos de vasos de plantas;
- f) tomar medidas para evitar que objetos, plantas ou árvores, possam acumular água ou se tornar criadouros de mosquitos;

II – aos proprietários de lotes ou terrenos baldios: remover os entulhos ali depositados;

III – aos proprietários de estabelecimentos tais como laminadoras de pneus, borracharias, depósitos de materiais em geral, inclusive de construções, ferros-velhos e similares:

- a) manter os pneus secos ou cobertos com lonas, ou acondicionados em barracões devidamente vedados;
- b) manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes suscetíveis de acúmulo de água;
- c) atender às determinações emitidas pelos agentes de saúde pública;

IV – às instituições de vigilância à saúde:

- a) realizar inspeções nos municípios para levantamento do índice de infestação nos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais;
- b) realizar palestras e divulgar materiais em escolas, associações civis, igrejas, clubes sociais e de serviços, programas de rádio e de televisão, sobre a prevenção da dengue, da febre amarela, da chikungunya, do zika vírus e de outras zoonoses;
- c) mobilizar a comunidade para realizar mutirões de limpeza dentro e fora das casas;
- d) aplicar larvicidas e inseticidas nos locais infestados e nos locais que possam se tornar criadouros de mosquitos;
- e) firmar parcerias com órgãos públicos ou privados para implementar ações de combate à dengue, à febre amarela, à chikungunya, ao zika vírus e a outras zoonoses;

V – aos estabelecimentos de ensino fundamental e médio da rede pública:

- a) desenvolver programas de conscientização dos alunos quanto ao combate e à prevenção da dengue, da febre amarela, da chikungunya, do zika vírus e de outras zoonoses, de forma interdisciplinar;
- b) firmar parcerias com órgãos públicos ou privados para implementar ações de combate à dengue, à febre amarela, à chikungunya, ao zika vírus e a outras zoonoses.

Art. 3º Os imóveis vazios sob responsabilidade de imobiliárias ou de construtoras devem ser inspecionados por agentes de saúde para verificação quanto à existência de criadouros de Aedes aegypti e de outros vetores de zoonoses.

§ 1º A inspeção de que trata o caput deste artigo deve ser acompanhada pelo proprietário do imóvel, por alguém indicado por ele, ou pelo representante da imobiliária ou da construtora.

§ 2º Os agentes de saúde que forem realizar a inspeção de que trata o caput deste artigo devem apresentar documentos de identificação pessoal e profissional e devolver as chaves dos imóveis logo após a inspeção.

Art. 4º Somente podem ser depositados a céu aberto objetos que não ofereçam risco de se tornar criadouros de Aedes aegypti e de outros vetores de zoonoses, independentemente de possuírem finalidade comercial ou não.

§ 1º Os proprietários ou responsáveis por locais em que possua depósito de bens a céu aberto devem realizar ações de sensibilização e de educação ambiental junto aos seus empregados e servidores, com o objetivo de contribuir no processo de prevenção e de controle da proliferação do Aedes aegypti e de outros vetores de zoonoses.

§ 2º Nos pátios de órgãos públicos ou empresas terceirizadas que abrigam veículos retidos, apreendidos, irregulares ou sinistrados, sob a responsabilidade do Departamento de Trânsito e dos Postos da Polícia Rodoviária Estadual, os veículos devem ser acomodados em local coberto e livre da chuva.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição para cumprimento das recomendações sanitárias;

IV – suspensão da autorização para funcionamento do estabelecimento por até trinta dias;

V – cassação da autorização para funcionamento do estabelecimento.

§ 1º A multa de que trata o inciso II deste artigo será aplicada da seguinte forma:

I – quando o infrator for pessoa física: 2 (duas) vezes a Unidade Padrão Fiscal – UPF/PR;

II – quando o infrator for Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI: 4 (quatro) vezes a Unidade Padrão Fiscal – UPF/PR;

III – quando o infrator for pessoa jurídica que não se enquadre nas categorias de ME, EPP e MEI: 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal – UPF/PR.

§ 2º As multas estipuladas no § 1º deste artigo serão dobradas em caso de reincidência.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os valores e formas de aplicação das penalidades, bem como os demais aspectos necessários ao cumprimento da Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de abril de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Goura  
Deputado Estadual

Art. 1º Revoga a Lei nº 15.742, de 18 de dezembro de 2007, bem como os órgãos autônomos e empresas sob o controle estatal adotarão, preferencialmente, formatos abertos de arquivos para criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos.

Dr. Batista  
Deputado Estadual

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de maio de 2020.

Jonas Guimarães  
Deputado Estadual

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Tercilio Turini  
Deputado Estadual

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

**43757/2020**

Lei nº 20.210

Emerson Bacil  
Deputado Estadual

**43761/2020**

Data 18 de maio de 2020.

Lei nº 20.213

Revoga a Lei nº 14.195, de 12 de novembro de 2003, que dispõe que preferencialmente será adotado sistema operacional aberto para a execução de programas de computador.

Data 18 de maio de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os laboratórios notificarem a Secretaria de Saúde em caso de suspeição ou confirmação de casos de Covid-19 e outras doenças infeciosas, altera a Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e dá outras providências.

Art. 1º Revoga a Lei nº 14.195, de 12 de novembro de 2003, que dispõe que preferencialmente será adotado sistema operacional aberto para a execução de programas de computador.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de maio de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Art. 1º Os laboratórios de análises clínicas, farmácias e todas as instituições e empresas que realizam exames para identificação de doenças contagiosas deverão notificar, de forma imediata, o Laboratório Central do Estado, a Secretaria de Estado da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde da ocorrência de suspeita ou confirmação de doenças de notificação compulsória, conforme lista nacional definida pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A notificação poderá ocorrer por meio eletrônico, através de e-mail ou outro dispositivo de rede social fornecido pelos órgãos dos serviços de vigilância em saúde, e por telefone, assim que houver a confirmação do resultado dos exames.

§ 2º A notificação prevista no § 1º deste artigo deve ocorrer sem prejuízo do registro das notificações pelos procedimentos rotineiros do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan, e de seguir a padronização constante da Portaria nº 2.325, de 8 de dezembro de 2003, ou outra norma que a substitua.

Art. 2º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação, conforme disposto no art. 6º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A divulgação ou o compartilhamento indevido dos dados de que trata o caput deste artigo sujeitarão os responsáveis às sanções previstas na legislação, devendo os fatos serem comunicados à Polícia Civil, ao Ministério Público Estadual e ao superior hierárquico, se houver, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º O caput do art. 4º da Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Todo caso suspeito ou confirmado de doença ou outro agravio deverá ser notificado compulsoriamente de forma imediata por meio eletrônico, e por telefone, assim que houver a confirmação do resultado dos exames, aos serviços de vigilância epidemiológica, sempre que:

Art. 4º O descumprimento do previsto nesta Lei constitui infração sanitária, prevista nos arts. 45 e seguintes da Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 - Código Sanitário Estadual.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no tocante a procedimentos efetivos de notificação e fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de maio de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Emerson Bacil  
Deputado Estadual

Arilson Chiorato  
Deputado Estadual

Cantora Mara Lima  
Deputada Estadual

**43759/2020**

Lei nº 20.212

Luciana Rafagnin  
Deputada Estadual

Mabel Canto  
Deputada Estadual

Data 20 de maio de 2020.

Boca Aberta Jr  
Deputado Estadual

Do Carmo  
Deputado Estadual

Revoga a Lei nº 15.742, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, bem como os órgãos autônomos e empresas sob o controle estatal adotarão, preferencialmente, formatos abertos de arquivos para criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos.

Emerson Bacil  
Deputado Estadual

Evandro Araújo  
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Goura  
Deputado Estadual

Requião Filho  
Deputado Estadual

Soldado Fruet  
Deputado Estadual

Tadeu Veneri  
Deputado Estadual

Luiz Claudio Romanelli  
Deputado Estadual

Delegado Francischini  
Deputado Estadual

**43764/2020**

## Casa Civil

### Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

#### EXTRATO DA PORTARIA N° 053/2020 COAD-DG

Designar Marcio Fernando Michaloski, RG nº 6.984.520-7, CPF nº 004.643.869-69, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Mateus de Veiga Azevedo, RG nº 15.741.085-7, CPF nº 252.378.718-01, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, da Dispensa de Licitação 27/2020, que tem por objeto aquisição de diversos itens para vistoria. Curitiba, 13 de maio de 2020. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR.

40551/2020

#### PORTARIA N.º 026/2020 – DG

Nomeação e exoneração de membros da JARI

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ -DETRAN- PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 5294 de 13/10/2016, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, e alterações estabelecidas no Decreto Estadual nº 5767 de 21/12/2016, e ainda considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997 e Resolução nº 357/2010 – Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar e nomear os Assistentes de Cartório, abaixo relacionados:

Exonera	Thiago Henrique Tafarel	RG: 9.657.724-9	Assistente de Cartório
Exonera	Jean Gevert	RG: 9.612.411-9	Assistente de Cartório
Nomeia	Fabielle Caroline Volce	RG: 7.767.401-2	Assistente de Cartório
Nomeia	Patricia do Carmo Grabarski	RG: 8.309.403-6	Assistente de Cartório

Art. 2º – Nomear os seguintes membros como Secretários das Juntas Administrativas:

Nomeia	Thiago Henrique Tafarel	RG: 9.657.724-9	Secretário JARI VIII
Nomeia	Jean Gevert	RG: 9.612.411-9	Secretário JARI IX

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Diretor-Geral, 15 de maio de 2020.

**Cesar Vinicius Kogut,**  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

41942/2020

#### PORTARIA N.º 027/2020 – DG

**Súmula:** “Substituição de membro para compor a Junta Administrativa de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP/DETRAN, no município de Curitiba”.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 576, de 26 de fevereiro de 2015, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP/DETRAN e, considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e Resolução nº 425/2012 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para a função de Secretária da Junta Psicológica II, da Junta Administrativa de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP/DETRAN, no município de Curitiba, nos termos dos dispositivos estabelecidos no Decreto Estadual acima mencionado, a servidora Michele Caroline Domingues Jacomite Polli Stele, RG nº. 10.805.657-6, ficando exonerada da função a servidora Patricia do Carmo Grabarski, RG nº. 8.309.403-6, a partir desta data.

Gabinete do Diretor-Geral, 15 de maio de 2020.

**Cesar Vinícius Kogut,**  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

41945/2020

#### EXTRATO DA PORTARIA N° 054/2020 COAD-DG

Art. 1º - **Designar** Juliana Cássia Alves Pereira Muller, RG nº 6.272.941-4, CPF nº 802.291.159-34, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor** da Dispensa de licitação nº 024/2020, que tem por objeto a aquisição de fragmentadora de papel, para atender a 32ª Ciretran de Santa Izabel do Oeste.

Art. 2º - **Designar** Rolf Jonas Gonsalves, RG nº 8.802.469-9, CPF nº 055.791.879-04, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** da Dispensa de licitação nº 024/2020, que tem por objeto a aquisição de fragmentadora de papel, para atender a 32ª Ciretran de Santa Izabel do Oeste.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 15 de maio de 2020. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR

42162/2020

EXTRATO DE ADESÃO AO CONVÉNIO N° 001/2015	
<b>PARTES CONVENIADAS: ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNRESTRAN, PMPR, DETRAN/PR E MUNICÍPIOS ADESISTAS</b>	

**Objeto:** Este convênio, destinado aos municípios adesistas não integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, tem por objeto formalizar as condições e operacionalizar as ações governamentais conjuntas implementadas pelas partes convenientes, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no âmbito de circunscrição do Município Constante do Termo de Adesão.

**Autorização:** Sr. Carlos Alberto Richa - Governador do Estado do Paraná em 19/12/2014.

Protocolo: nº 13.331.124-6.

**Vigência:** A partir de 04/03/2020, data da assinatura do termo de adesão, até o encerramento da vigência do termo de convênio.

**Aderem a este convênio o seguinte município: Lidianópolis.**

42157/2020

#### PORTARIA N.º 028/2020 – DG

Autoriza o retorno do atendimento presencial nas dependências dos Postos de Atendimento Conveniados – P.A.C com os Municípios

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a pandemia do COVID-19 conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando os decretos emitidos pelos Municípios do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria nº 019/2020-DG;

Considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o retorno do atendimento presencial nas dependências dos Postos de Atendimento Conveniados – P.A.C com os Municípios, a partir do dia 21/05/2020, salvo se vigente normativa municipal em sentido diverso.

§1º Os atendimentos serão feitos preferencialmente para usuários com agendamento, através de sistema próprio dos P.A.C.

Art. 2º O retorno das atividades deverá observar as orientações e determinações emitidas pela Prefeitura de cada Município.

Art. 3º Recomenda-se aos usuários que priorizem a utilização do site, aplicativo PIÁ e aplicativo Detran Inteligente, para serviços que comportem atendimento de forma remota.

Art. 4º Recomenda-se às pessoas com 60 anos ou mais de idade que observem o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscaras de proteção nas dependências nos P.A.C, sob pena de multa, conforme determina a Lei Estadual nº 20.189/2020.

Art. 6º Os procedimentos de higiene, medidas preventivas e demais orientações quanto aos cuidados nos atendimentos, serão regulamentados através da Diretoria de Operações – DOP, que observará as orientações emitidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, bem como as orientações dos núcleos de saúde dos Municípios, dentro das suas respectivas circunscrições.

Art. 7º O retorno do atendimento presencial não interfere na ampliação e interrupção de prazos, estabelecidas pela Deliberação nº 185/2020-CONTRAN que permanece hígida até ulterior determinação da entidade de trânsito federal.

Art. 8º Os Postos de Atendimento Conveniados devem aceitar documentos (procurações, reconhecimento de firma, laudos de vistoria, inspeção veicular, etc.) cujos vencimentos ocorreram durante o período de suspensão do atendimento ao público.

Parágrafo Único. A partir do dia 21/05/2020, o prazo de validade dos documentos os quais encontravam-se suspensos, terão a contagem do prazo restante retomada.

Art. 9º Casos pontuais não abarcados pela presente Portaria serão avaliados de forma individualizada pela Diretoria de Operações – DOP.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 19 de maio de 2020.

**Cesar Vinícius Kogut,**  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

42277/2020

## Casa Militar

#### CASA MILITAR

  

#### PORTARIA N.º E0025/2020

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso III e o art. 11 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 7º, incisos II, XII e XXVIII do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão responsável pela gestão dos arquivos virtuais e físicos da Casa Militar, conforme segue:

I - Cap. QOPM Maykon Faria da Cunha, RG. 5.353.229-2 – Coordenador do arquivo;

II - 1º Ten. QOPM Adriano Ronchi, RG. 8.125.330-7 – Adjunto do arquivo;

III - 3º Sgt. QPM 1-0 Valdinei Venith, RG. 5.906.662-5 – Responsável Técnico;

IV - Késia Damaris de Azevedo Frigo, RG. 9.532.963-2 – Administração do e-protocolo;

V - Sd. QPM 1-0 Henrique Alexandre Pinheiro da Silva, RG. 6.374.494-0 – Auxiliar de arquivamento físico e virtual;  
VI - Sd. QPM 1-0 Adriane Coelho Martins, RG. 8.985.671-0 – Auxiliar de arquivamento físico e virtual  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, PR, 11 de maio de 2020.

Ten.-Cel. QOPM Welby Pereira Sales,  
Chefe da Casa Militar.

41961/2020

## Procuradoria Geral do Estado

### PORTRARIA N° 12/2020 – PGE

Designa servidores públicos para atuar na gestão e fiscalização dos contratos de locação de imóveis das Procuradorias Regionais.

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, e Anexo V, da Lei nº 19.848, de 2019, e no art. 13, inc. IX, do Regulamento da PGE, anexo ao Decreto nº 2.709, de 2019, e considerando o item 1.2.1.2 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel (anexo ao Decreto nº 3.540, de 2019),

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar gestores dos contratos de locação das unidades das Procuradorias Regionais os servidores públicos **ELOIR GERMANO MACHADO DE CARVALHO**, RG 3.538.987-3, e **RODRIGO KELLER DO**

**NASCIMENTO**, RG 10.423.144-6.

**Art. 2º** Designar para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos de locação das respectivas Procuradorias Regionais em que atuam os seguintes servidores públicos:

NOME	RG	PROCURADORIA REGIONAL
Marcela de Almeida Valonga	8.319.633-5	Cornélio Procópio
Marcella do Carmo Pena	15.106.224-5	Guarapuava
Paula Angelica Olivieri Sarachi	8.577.692-4	Jacarezinho
Cristiano Borges Werner	7.743.402-0	Pato Branco
Solange Aparecida Moritz Tratz	4.178.689-2	Ponta Grossa

**Art. 3º** Aos fiscais dos contratos de locação designados competem a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais por parte do usuário e do locador, bem como o envio ao Setor Administrativo das solicitações dos aditivos previstos no Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel (anexo ao Decreto nº 3.540, de 2019), nos termos de seu item 1.2.2.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CIENTIFIQUE-SE.**

Curitiba, 19 de maio de 2020.

**Izabel Cristina Marques**  
Diretora-Geral  
Procuradoria-Geral do Estado

42388/2020

## Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7836 18/05/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
165556615	CELSO JORGE MARTINS	36866667	2	SEED	
164795179	DAMAZIO FERREIRA BONFIM	22307096	21	SEED	
164168336	LAURA MIKIKO OGASAWARA	21214701	2	SEED	
165575920	MARIA ENI SANTANA PEREIRA	33737670	1	SEED	
165580524	PAULO JOSE MARIN	42245054	21	SEED	
165532554	RICARDO VIANA DA CRUZ	42975257	21	SEED	
164737683	VERONICA ORTIZ DE OLIVEIRA BERNARDES	44885433	2	SEED	
165740360	MARCOS AURELIO RUCHINSKI	40879080	2	SESP	

42004/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP  
PORTARIA N. 5616 18/05/2020  
ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5000 DE 03/02/2016 O NOME DE PEDROLINO MARTINS DE OLIVEIRA  
R.G. 32534694 LF - 21  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9512 DE 06/02/2017 O NOME DE PEDROLINO MARTINS DE OLIVEIRA  
R.G. 32534694 LF - 21  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13646 DE 31/01/2018 O NOME DE PEDROLINO MARTINS DE OLIVEIRA  
R.G. 32534694 LF - 21  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 482 DE 04/02/2019 O NOME DE PEDROLINO MARTINS DE OLIVEIRA  
R.G. 32534694 LF - 21  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4244 DE 06/02/2020 O NOME DE PEDROLINO MARTINS DE OLIVEIRA  
R.G. 32534694 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP  
PORTARIA N. 5617 18/05/2020  
ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5636 DE 05/04/2016 O NOME DE DEISE TEREZINHA DA SILVA PINTO  
R.G. 11745873 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5259 DE 06/04/2020 O NOME DE BENTA APARECIDA COMINATTO BONAN DUBAY  
R.G. 21488437 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2460 DE 31/07/2019 O NOME DE NIDELCI BALDASSO FELICIANO  
R.G. 31282896 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5529 DE 11/05/2020 O NOME DE EMILIO ROBERTO DE PROENCA  
R.G. 34950270 LF - 21  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1788 DE 04/06/2019 O NOME DE CRISTINA BATISTA DO VALE  
R.G. 43900137 LF - 3

41738/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP  
PORTARIA N. 5589 18/05/2020  
ORGÃO – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR – FUNSAÚDE  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4202 DE 21/12/2015 O NOME DE IRVANDO LUIZ CARULA

R.G. 9113401 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 5590 18/05/2020  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5621 DE 27/01/2012 O NOME DE NOELI DE MAIA  
R.G. 31007844 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8769 DE 07/08/2000 O NOME DE MARCIANITA SIQUEIRA BINE  
R.G. 46349776 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10861 DE 14/08/1989 O NOME DE APARECIDA VIEIRA REMES  
R.G. 33711140 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11355 DE 22/09/1989 O NOME DE LUCINEI YURIKO HIRATA FUKUMOTO  
R.G. 31648564 LF - 2  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11529 DE 13/07/2017 O NOME DE MARIA CRISTINA SILVESTRINI DIAS DE GOES  
R.G. 41558423 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11873 DE 11/08/2017 O NOME DE MARIA CRISTINA SILVESTRINI DIAS DE GOES  
R.G. 41558423 LF - 96  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12408 DE 02/10/2017 O NOME DE ELIANE SANTOS DA CRUZ  
R.G. 11788947 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12757 DE 17/09/1996 O NOME DE JORGE LUIZ CORREIA  
R.G. 37657174 LF - 2  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13042 DE 07/10/1996 O NOME DE JOAO LUIZ PASTI  
R.G. 40350829 LF - 3

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 5591 18/05/2020  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5611 DE 26/10/2007 O NOME DE NEUSA TOLEDO DA GRACA SILVA  
R.G. 20400102 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10422 DE 31/01/2013 O NOME DE SIMONE SANCHES  
R.G. 19628574 LF - 2  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11530 DE 13/07/2017 O NOME DE MARIA CRISTINA SILVESTRINI DIAS DE GOES  
R.G. 41558423 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22230 DE 12/05/2010 O NOME DE DEISE TEREZINHA DA SILVA PINTO  
R.G. 11745873 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 5592 18/05/2020  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7356 DE 21/06/1993 O NOME DE JAQUELINE LOUSANO VERA VIEIRA  
R.G. 42210919 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13966 DE 06/12/1996 O NOME DE JAQUELINE LOUSANO VERA VIEIRA  
R.G. 42210919 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 5593 18/05/2020  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1427 DE 03/05/2019 O NOME DE BENTA APARECIDA COMINATTO BONAN DUBAY  
R.G. 21488437 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10480 DE 10/12/2004 O NOME DE SIRLEI APARECIDA SOARES DA SILVA  
R.G. 36003600 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15102 DE 06/03/1997 O NOME DE MARGARETE GABARRON MAURO  
R.G. 40571841 LF - 3  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21091 DE 10/02/2010 O NOME DE NIDELCI BALDASSO FELICIANO  
R.G. 31282896 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22235 DE 12/05/2010 O NOME DE DEISE TEREZINHA DA SILVA PINTO  
R.G. 11745873 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24383 DE 11/09/1998 O NOME DE TANIA MARA NEUBAUER  
R.G. 35054189 LF - 21

41546/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 5604 18/05/2020  
ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8101 DE 28/07/1993 O NOME DE MARIA HELIODORA MENDONCA  
R.G. 12030541 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 5605 18/05/2020  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3510 DE 20/11/2019 O NOME DE VANILDE TEREZINHA ROQUI FRANCO  
R.G. 45631729 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 5606 18/05/2020  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6549 DE 08/06/2004 O NOME DE MARLI APARECIDA RONCHI  
R.G. 65506173 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12561 DE 07/05/2001 O NOME DE MARIA JOSE FASSINA LADEIA  
R.G. 44024551 LF - 2  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16247 DE 28/02/2002 O NOME DE CRISTINA BATISTA DO VALE  
R.G. 43900137 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 5607 18/05/2020  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12442 DE 27/04/2001 O NOME DE MARIA JOSE FASSINA LADEIA

R.G. 44024551 LF - 2  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16137 DE 25/02/2002 O NOME DE CRISTINA BATISTA DO VALE  
R.G. 43900137 LF - 3  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 26324 DE 03/12/1998 O NOME DE EMILIO ROBERTO DE PROENCA  
R.G. 34950270 LF - 21

41695/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7554

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANDA NATALINA NERI ORGÃO: SEED  
R.G.: 03.531.656-6 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.214/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.619,04(Nove Mil, Seiscientos e Dezenove Reais e Quatro Centavos)  
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.234.102-2

CURITIBA, 12 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

42010/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7578

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LENIR APARECIDA DE MORAES ORGÃO: SEED  
R.G.: 02.060.192-2 CARGO: Professor LF: 21  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.352/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.037,83(Oito Mil e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.997.556-8

NOME: TANIA ROSLALINE DE ALMEIDA ORGÃO: SEED  
R.G.: 04.963.213-4 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.400/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.673,93(Quatro Mil, Seiscientos e Setenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.261.004-0

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

## DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7579

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LOURDES SANTANA CODOGNOTO  
R.G.: 02.196.918-4 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.393/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.494,12(Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Doze Centavos)  
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.279.444-2

NOME: ENILDA ROCHA DA MOTA  
R.G.: 03.094.002-4 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 90

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.402/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.454,39(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

2

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.195.269-9

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7580

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURO JOSE GUASTI  
R.G.: 03.047.187-3 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.361/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.443,00(Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais)  
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.209.948-5

NOME: MARIO ANTONIO FARACO  
R.G.: 04.659.829-6 CARGO: Agente Profissional  
Engenheiro Civil

ORGÃO: DER  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.401/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.367,69(Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.261.925-0

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7581

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDINO SPADA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.260.476-7 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.344/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.260,23(Nove Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.241.957-9

NOME: LUCIA DZUBA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.394.052-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.357/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.695,74(Um Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)

2

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FP -  
PROTOCOLO N. 16.224.409-4

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7582

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA PERES FRANZAO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.503.625-3 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.426/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.210,23(Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.982.154-4

NOME: VERA LUCIA HOREVITCH DE MELLO  
R.G.: 000811.388-2 CARGO: Professor

ORGAO: SEED  
LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.301/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.499,30(Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 16.313.714-3

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7583

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZA BEZERRA SHIMIZU  
R.G.: 04.621.136-7 CARGO: Professor  
Professor

ORGAO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRREV N. 119.408/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.415,68(Três Mil,

Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRREV. Prop. 26/30 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 16.160.935-8

NOME: CARLA GOMES DA SILVA  
R.G.: 06.076.553-7 CARGO: Professor  
Professor

ORGAO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRREV N. 119.419/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.249,55(Oito Mil, Duzentos

e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.281.029-4

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7584

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSIMARI SILVERIO CANDIDO  
R.G.: 04.250.473-4 CARGO: Professor  
Professor

ORGAO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRREV N. 119.475/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.461,47(Cinco Mil,

Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.834.507-2

NOME: MARLENE TEREZINHA SIQUEIRA  
R.G.: 07.721.432-1 CARGO: Professor  
Professor

ORGAO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.420/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.057,07(Oito Mil e  
Cinquenta e Sete Reais e Sete Centavos)  
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.316.345-4

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7585

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIUCI DE LIMA WISCHRAL ORGÃO: SEED  
R.G.: 02.008.112-0 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.364/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.013,56(Quatro Mil e Treze Reais e Cinquenta e Seis Centavos)  
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FP -  
PROTOCOLO N. 16.271.782-0

NOME: REJANE DAS GRACAS FOLLADOR ANDRASKI ORGÃO: SEED  
R.G.: 04.320.423-8 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04, art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.409/20  
2  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.970,20(Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais e Vinte Centavos)  
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.196.939-7

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7586

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FERNANDES JOSE BRAZ ORGÃO: SESP  
R.G.: 03.300.983-6 CARGO: Agente de Apoio LF: 1  
Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.366/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.537,89(Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.318.736-1

NOME: MARLETE INES DE MARCO ORGÃO: FUNSAUDE  
R.G.: 06.022.393-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1  
FARMACEUTICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.373/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.942,47(Dezesseis Mil,  
Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Sete  
Centavos)  
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.232.303-2

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7587

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA MARIA DALLA COSTA ORGÃO: SEED  
R.G.: 03.907.117-7 CARGO: Professor LF: 2  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.379/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.893,43(Três Mil,  
Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Três  
Centavos)  
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.282.560-7

NOME: ELIANA APARECIDA PACHECO CANCIAN ORGÃO: SEED  
R.G.: 05.133.415-9 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, §

2º

2

LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.374/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.413,16(Doze Mil,  
Quatrocentos e Treze Reais e Dezesseis Centavos)  
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.140.112-9

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7588

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDECI GONCALVES DE MACEDO ORGÃO: DER  
R.G.: 03.125.365-9 CARGO: Agente de Apoio LF: 1  
Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.386/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.537,89(Cinco Mil,  
Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.229.823-2

NOME: ANA CLAUDIA CALESTINE LUCIANI ORGÃO: SEJUF  
R.G.: 04.154.284-5 CARGO: Agente Profissional LF: 1  
Profissional De Nível Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.362/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.357,82(Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)  
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.057.018-0

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7589

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRACILDA DE FATIMA BELINI TAKAHASHI ORGÃO: SEED  
R.G.: 03.291.543-4 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.371/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.451,15(Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Quinze Centavos)  
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.231.089-5

NOME: RENE CARLOS DELAVY ORGÃO: DER  
R.G.: 03.674.531-2 CARGO: Agente de Apoio LF: 1  
Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c  
art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19 2  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.381/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.350,62(Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)  
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.251.192-0

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7590

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE FARIA DOS SANTOS ORGÃO: SEED  
R.G.: 01.832.451-2 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.335/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.075,74(Seis Mil e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)  
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.308.087-7

NOME: AGLECI DE FATIMA DE QUADROS ORGÃO: SEED  
R.G.: 04.791.072-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.384/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.750,39(Um Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais e Trinta e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP -  
PROTOCOLO N. 16.224.392-6

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

42006/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7591

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENISE ANTONIA PERUSSOLO KUKLIK  
R.G.: 01.997.261-5 CARGO: Professor  
Professor

ORGAO: SEED  
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.332/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.079,91(Cinco Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)  
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.263.345-7

NOME: JOANA MARIA DE GUADALUPE PIRES FERREIRA  
R.G.: 03.436.781-7 CARGO: Agente de Execução  
Tecnico Administrativo

ORGAO: SECC  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.413/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.462,82(Oito Mil, Quatrocenos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)  
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.362.760-4

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7592

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRENE CARDOSO LEITE SILVA  
R.G.: 04.239.663-0 CARGO: Professor  
Professor

ORGAO: SEED  
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.220/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.285,40(Seven Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)  
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.204.387-0

NOME: ADREANA SIMOES DE MELO ANHANI  
R.G.: 05.199.338-1 CARGO: Professor  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED  
LF: 1

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.131/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.914,64(Onze Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)  
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.216.949-1

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7593

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIZETE GALDINO GARCIA  
R.G.: 02.179.908-4 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.434/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.714,61(Três Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Um Centavos)  
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.876.542-0

NOME: JOSEFINA MOREIRA  
R.G.: 03.505.549-5 CARGO: Agente de Apoio  
Telefonista

ORGÃO: SEJUF  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.473/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.177,04(Cinco Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Quatro Centavos)  
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.218.413-0

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7594

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAUDETE LIGOSKI ABATTI  
R.G.: 03.221.450-9 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.399/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.521,32(Três Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)  
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.345.941-8

NOME: MARLI PIFFER

R.G.: 03.303.720-1 CARGO: Professor  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED

LF: 1

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.440/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.833,19(Três Mil,

Oitocentos e Trinta e Três Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.746.848-0

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7595

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748,

DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NATALIA STOCKI

R.G.: 000724.895-4 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.418/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 842,93(Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.261.921-7

NOME: MARCELI MARIA DOS SANTOS DELGADO

R.G.: 03.112.829-3 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.458/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.907,05(Quatro Mil, Novecentos e Sete Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.198.410-8

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7596

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DA GRACA RODRIGUES

R.G.: 03.045.361-1 CARGO: Agente Educacional II

ORGÃO: SEED

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.380/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.408,90(Sete Mil,

Quatrocentos e Oito Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.292.997-6

NOME: JORGE CLAUNIR RIBAS

R.G.: 05.288.746-1 CARGO: Professor

ORGÃO: SEED

LF: 1

Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, ART.27, III  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.367/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.488,19(Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)  
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.183.084-4

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7597  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: IVO OTTO KLEIN  
R.G.: 01.431.632-9 CARGO: Agente Profissional  
Engenheiro Civil  
ORGAO: DER  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.370/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.070,02(Vinte e Um Mil e Setenta Reais e Dois Centavos)  
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.199.947-4

NOME: OSVALDO ANTONIO NOWAK  
R.G.: 03.127.644-6 CARGO: Agente Profissional  
Administrador  
ORGAO: DER  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
Lei nº 10791/94  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.396/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.454,00(Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)  
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.258.790-0

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7598  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: PAULO CEZAR MANEIRA  
R.G.: 03.533.164-6 CARGO: Agente de Apoio  
Auxiliar Administrativo  
ORGAO: DER  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
Lei nº 10791/94  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.337/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.565,05(Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)  
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.225.178-3

NOME: IEDA CRISTINA RAMOS ZAMBON  
R.G.: 04.164.387-0 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § único, EC 19/98  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.194/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.597,43 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.174.890-0

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7599

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO

DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRACI ISMAEL BRASIL  
R.G.: 03.224.171-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL  
AUXILIAR OPERACIONAL

ORGÃO: FUNSAUDE  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.351/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.582,69 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.228.866-0

NOME: ROSANGELA CRISTINA OLIVEIRA DE MELO  
R.G.: 01.350.516-0 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.312/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.312,32 (Quatro Mil, Trezentos e Doze Reais e Trinta e Dois Centavos)  
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.250.342-1

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

42009/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7601

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ANTONIO BERTOGLIO COMASSETTO  
R.G.: 000676.354-5 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § único, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § único  
LC 103/04, ART.27, III  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.192/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.587,15 (Seis Mil,  
Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos)  
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.249.595-0

NOME: ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO  
R.G.: 08.116.256-5 CARGO: Agente Penitenciário  
Agente Penitenciário  
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da  
EC-PR nº 45/2019.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.363/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.318,41 (Nove Mil, Trezentos  
e Dezoito Reais e Quarenta e Um Centavos)  
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.315.027-1

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7602

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS  
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA AGUERA ALCOVA SILVA  
R.G.: 02.262.344-3 CARGO: Professor  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição  
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº  
41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.340/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.824,05 (Dois Mil,  
Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinco Centavos)  
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.280.278-0

NOME: WILSON MARTINS MATSUNAGA  
R.G.: 01.148.290-2 CARGO: Auditor Fiscal  
Tributação, Arrecadação e Fiscalização  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda  
Constitucional nº 47/05.  
LC nº 131/10, Art.56  
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63  
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63  
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.446/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 39.635,44 (Trinta e Nove Mil,  
Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro  
Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.  
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.044.809-1

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7603

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE  
SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIZETE POLESE MIZERSKI  
R.G.: 03.203.825-5 CARGO: Professor  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição  
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº  
41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.350/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.331,99 (Cinco Mil,  
Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.837.049-2

NOME: SOLANGE SERPA GESSER  
R.G.: 04.170.875-1 CARGO: Professor  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º  
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação  
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.372/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.333,93(Cinco Mil,  
Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.886.753-2

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7604

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISA APARECIDA GUERMANDI  
R.G.: 04.210.852-9 CARGO: Agente Profissional  
Pedagogo

ORGAO: SEJUF  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.346/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.569,11(Dezesseis Mil,  
Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos)  
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.209.659-1

NOME: ATAIDE AFONSO  
R.G.: 05.728.110-3 CARGO: Professor  
Professor

ORGAO: SEED  
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, ART.27, III  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.365/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.591,11(Onze Mil,  
Quinhentos e Noventa e Um Reais e Onze Centavos)  
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.171.421-6

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7605

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE TSCHOEKE LIEBL  
R.G.: 03.213.721-0 CARGO: Professor  
Professor

ORGAO: SEED  
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.284/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.409,93 (Seis Mil,  
Quatrocentos e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.223.298-3

NOME: EDMEA ROSANE CARVALHO FERREIRA ORGÃO: SEED  
R.G.: 04.047.746-2 CARGO: Professor  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional  
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § único, EC 19/98  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.341/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.413,04 (Seis Mil,  
Quatrocentos e Treze Reais e Quatro Centavos)  
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.151.235-4

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7606

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELAINE APARECIDA ALVES CHIRICHELA ORGÃO: FUNSAUDE  
R.G.: 01.850.202-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1  
FARMACEUTICO  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.472/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.230,42 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta e Dois Centavos)  
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.204.190-8

NOME: ACIR LUIZ BORTOLOTTO ORGÃO: DER  
R.G.: 05.000.578-0 CARGO: Agente Profissional LF: 1  
Geólogo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.416/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.070,02 (Vinte e Um Mil e Setenta Reais e Dois Centavos)  
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.279.546-5

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7607

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGIA TOSHIE OKURA FILIZOLA ORGÃO: IPARDES  
R.G.: 01.433.547-1 CARGO: Agente Profissional LF: 1  
Comunicador Social  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.461/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.357,50 (Vinte Mil,

Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)  
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.250.688-9

NOME: EDILENE SACOMAN LONGO BARROS  
R.G.: 02.127.043-1 CARGO: Analista em C&T

ORGÃO: IDR  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 15179, art.27, inc.I  
Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171  
Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171  
Lei 11864/97 e art.13, Lei 10692/93  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.407/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.494,08(Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos)  
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.296.879-3

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7608

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCINEIDE TELLES  
R.G.: 03.121.476-9 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.403/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.437,09(Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.045.731-7

NOME: MARIA VALDENY FERREIRA GOMES  
R.G.: 06.321.740-9 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.375/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.372,80(Dois Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)  
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.256.755-1

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7609

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LOURDES MENDES DOS SANTOS  
R.G.: 02.128.943-4 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO

DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

2

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,S ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, ART.27, III  
LC 103/04, ART.27, III  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.354/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.255,06(Cinco Mil, Duzentos

e Cinquenta e Cinco Reais e Seis Centavos)  
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.286.713-0

NOME: TANIA TRINDADE MASCARENHAS DUARTE  
R.G.: 01.930.096-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL  
PSICOLOGO  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda  
Constitucional nº 47/05.  
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.345/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.105,09(Dezessete Mil,  
Cento e Cinco Reais e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.184.002-5

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7610

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS  
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GRACE LI MIKAELA WALTER LENTINI  
R.G.: 03.498.105-1 CARGO: Professor  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º  
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação  
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.349/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.322,87(Quatro Mil,  
Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)  
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.244.358-5

NOME: JOSE VIEIRA DA SILVA  
R.G.: 000827.125-9 CARGO: Professor  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição  
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda  
Constitucional. N° 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.249/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.367,10(Um Mil, Trezentos e  
Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos)  
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. Prop. 15/35 avos. - FP -  
PROTOCOLO N. 16.148.891-7

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

42003/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7611

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS  
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO LUIS BITTENCOURT  
R.G.: 02.051.524-4 CARGO: Agente de Execução  
Assistente De Execução  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda  
Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
Lei nº 10791/94  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.195/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.538,85(Oito Mil,  
Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco

Centavos)  
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.207.394-0

NOME: LUCIA FELICIANO ORGÃO: SEED  
R.G.: 04.572.191-4 CARGO: Professor LF: 1  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.348/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.605,59(Dois Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FF -  
PROTOCOLO N. 16.256.796-9

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7612  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: YARA BARBOSA CAVICCHIOLI ORGÃO: SEED  
R.G.: 000648.053-5 CARGO: Professor LF: 2  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, ART.27, III  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.390/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.736,67(Oito Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)  
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.104.442-3

NOME: RUTE PENA DE CARVALHO ORGÃO: SEED  
R.G.: 05.980.071-0 CARGO: Professor LF: 21  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, ART.27, III  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.412/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.907,27(Oito Mil, Novecentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)

2

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.253.972-8

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7613  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELOY MARCELO REYNAUD DOS SANTOS ORGÃO: IDR  
R.G.: 06.412.564-8 CARGO: Analista em C&T LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 15179, art.27, inc.I  
Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171  
Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171  
Lei 11864/97 e art.13, Lei 10692/93  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.397/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.014,12(Dezesseis Mil e Quatorze Reais e Doze Centavos)  
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.281.805-8

NOME: MARLI LOURDES DE VARGAS TERRES  
R.G.: 03.564.760-0 CARGO: Professor  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.382/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.572,14(Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quatorze Centavos)  
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.293.760-0

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7614

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ALCENI HENNING  
R.G.: 04.101.059-2 CARGO: Agente de Execução  
Tecnico Administrativo  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70  
Lei nº 10791/94  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.391/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.266,80(Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)  
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.241.578-6

NOME: CIMARA DE GODOY BUENO  
R.G.: 04.485.763-4 CARGO: Professor  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alinea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.389/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.022,22(Quatro Mil e Vinte e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)  
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.234.386-6

2

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7615

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCINEI CARNEIRO  
R.G.: 02.035.312-0 CARGO: Professor  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.339/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.927,52(Dez Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.043.179-2

NOME: NOEMI SEVERINO  
R.G.: 06.377.523-1 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.342/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 987,88(Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.291.480-4

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7616

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DULCELENA MARIA SABOIA OBRZUT  
R.G.: 01.699.580-0 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.439/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.764,53(Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.092.937-5

NOME: CLAUDIA MADALENA MACHADO LELIS  
R.G.: 05.429.753-0 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, ART.27, III

2

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.347/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.445,85(Seis Mil, Quatrocents e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.151.451-9

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7617

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: VALTER VIEIRA NETO ORGÃO: SEED  
R.G.: 01.469.385-8 CARGO: Professor LF: 1  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04, art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.432/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.060,22(Quatro Mil e Sessenta Reais e Vinte e Dois Centavos)  
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.945.493-2

NOME: ELIO CARLOS DELGADO ORGÃO: SEED  
R.G.: 03.741.333-0 CARGO: Professor LF: 1  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.450/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.906,46(Três Mil, Novecentos e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)  
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.169.297-2

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7618

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALDIVA DRUZIAN DANIEL ORGÃO: SEED  
R.G.: 01.897.401-0 CARGO: Professor LF: 2  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.377/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.305,93(Um Mil, Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. Prop. 10/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.281.459-1

NOME: MARY ANGELA BERGO CAMPANER ORGÃO: SEED  
R.G.: 05.457.471-1 CARGO: Professor LF: 1  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I  
a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.474/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.470,53(Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.185.981-8

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA  
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7619

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GENILZE DOS SANTOS DE PAULA ORGÃO: FUNSAUDE  
R.G.: 03.339.187-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 2  
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.369/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.829,73(Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.226.618-7

NOME: EDILALINE DAS NEVES ROGERIO ORGÃO: SEED  
R.G.: 04.701.754-8 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.385/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.297,61(Dois Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)  
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.825.160-4

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

42008/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7621

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOLANGE BOTON NERI ORGÃO: SEED  
R.G.: 02.113.636-0 CARGO: Professor LF: 4  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.201/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.636,94(Seis Mil, Seiscientos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)  
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.201.839-6

NOME: PAULO MARIANO DA SILVA ORGÃO: SEED  
R.G.: 05.106.596-4 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.378/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.820,39(Treze Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.161.384-3

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7622

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEONICE RICARDI NUNES FEYH  
R.G.: 04.573.570-2 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.353/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.342,13(Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.229.320-6

NOME: ALINDAMIR TOSIN  
R.G.: 01.588.915-2 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 97

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.359/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.210,55(Um Mil, Duzentos e Dez Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 16.280.527-4

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

2

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7623

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VILMAR PEREIRA  
R.G.: 03.627.921-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO  
TECNICO DE RADIOLOGIA

ORGÃO: FUNSAUDE  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.405/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.158,79(Nove Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.277.425-5

NOME: RAIMUNDA DA COSTA  
R.G.: 04.045.153-6 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.455/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.227,77(Seis Mil, Duzentos

e Vinte e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)  
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.981.524-2

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA  
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7624  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: MARGARETI CARMINATI CORRADI  
R.G.: 02.143.370-5 CARGO: Professor  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.477/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.400,18(Seis Mil e Quatrocentos Reais e Dezoito Centavos)  
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.200.693-2

NOME: ENEDIR CORREIA  
R.G.: 04.967.458-9 CARGO: Professor  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, ART.27, III  
2  
LC 103/04, ART.27, III  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.415/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.845,53(Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.196.457-3

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA  
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7625  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: SONIA APARECIDA DE SIQUEIRA FIORATI  
R.G.: 04.227.335-0 CARGO: Professor  
Professor  
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.431/20  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.752,49(Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 112-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.806.424-3

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

42005/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 7837 18/05/2020

NOME	RG	LF	CARGO	PROTÓCOLO	A PARTIR	ÓRGÃO
GISLAINE CIUPKA	104234240	1	NAC	164883434	23/03/2020	FUNSAUDE
FLAVIA PRA	5208176	1	NAC	165054598	27/03/2020	FUNSAUDE
KARINA JARA FARIA	66995399	1	NAIII	165617550	07/05/2020	PGE
MARCELO GASPARETO	88763742	1	NAB	165572041	29/04/2020	FUNSAUDE
ARLAN ELEUTHERIO DA LUZ	89401100	1	NAC	16.505.093-2	01/04/2020	FUNSAUDE

42007/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7564

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULIO CESAR DE PAULA

ÓRGÃO: SESP

R.G.: 03.833.313-5 CARGO: Agente Penitenciário  
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR  
45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.428/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.034,96(Treze Mil e Trinta

e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.095.044-7

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

42070/2020

Resolução SEAP nº. 7829

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Transferir, a partir de 03/03/2020, para a Reserva Remunerada Compulsória a CARLOS ALBERTO DOMINGUES DE SOUZA, R.G. nº 4.326.383-8, LF 01, 2º Sargento, PMPR, de acordo com o artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, artigo 113 da Lei 12398/98 e artigos 157 e 158, inciso III, da Lei 1943/54 e artigo 1º, § único, da Lei 17169/2012. Valor dos proventos R\$ 7.646,46 (Sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Cálculos de fls. 33 – PRPREV. Protocolo nº 16.417.190-6

Curitiba, 18 de maio de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7830

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria a MARIA APARECIDA DE ASSIS, R.G. nº 3.646.592-1, LF 01, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, SESA, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05. Valor dos proventos R\$ 7.538,79 (Sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Cálculos de fls. 23 – PRPREV. Protocolo nº 16.226.344-7.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7832

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria a FERNANDO DE SOUZA , R.G. nº 3.193.517-2, LF 01, ocupante do cargo de Perito Oficial, SESP, de acordo com o Artigo 6º, §§ 1 a 6 da Emenda Constitucional nº 45/2019. Valor dos proventos R\$ 15.005,89 (Quinze mil e cinco reais e oitenta e nove centavos). Cálculos de fls. 58 – PRPREV.

Protocolo nº 15.662.420-9.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

Reinhold Stephanes  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7833

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUCIA DE SOUZA GASPARETO, R.G. nº 1.934.229-8, Agente Universitário, LF 02, UEL, conforme cálculos de fls. 113– PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0024890-47.2017.8.16.0014 – que tramita 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos proventos R\$ 5.071,53 (Cinco mil e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Protocolo nº 16.138.486-0.

Curitiba, 18 de maio de 2020

Reinhold Stephanes  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7834

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DARCI ROGERIO FERENCZ, R.G. nº 4.136.253-7, LF 01, PMPR, alterando a graduação de 2º Sargento ref. 9 para 1º Sargento ref. 10, em cumprimento de ordem judicial autos sob nº 0001872-34.2017.8.16.0131, Juizado Especial da Fazenda Pública de Pato

Branco/PR Cálculo de fls. 73 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.537,79 (Oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).  
Protocolo nº 14.252.325-6.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

Reinhold Stephanes  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 7835**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº 7646 de 11/05/2020, em favor de DENILSON JOSE TOGNON BETIATO, RG 3.980.749-1, para correção da progressão para Cabo ref. 6.  
Protocolo nº 15.802.4314.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

Reinhold Stephanes  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
**42314/2020**

**Resolução SEAP nº. 7831**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
16.443.540-7	SILVANA SLOBODA	SESP
	*****	
	*****	

Curitiba, 18 de maio de 2020

Reinhold Stephanes  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
**42393/2020**

**DESPACHO Nº: 322/2020**

Protocolo nº: 16.064.867-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1318/2019 – SRP

Data: 18/05/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1318/2019 – SRP, tipo menor preço, composto por 189 (cento e oitenta e nove) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 765/886). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
CÉSAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	01, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 22, 26, 27, 29, 31, 35, 36, 37, 39, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 64, 65, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 94, 95, 97, 99, 100, 179 e 185
MEDIC VET LTDA	02, 17, 18, 28, 30, 32, 38, 41, 45, 48, 67, 82, 88, 90, 102 e 186.
E. R. FELIX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – ME	07, 08, 14, 20, 21, 23, 25, 34, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 52, 53, 59, 62, 63, 66, 68, 72, 73, 84, 93, 96, 101, 104, 124, 125, 127, 128, 129, 132, 134, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 147, 150, 157,

	158, 159, 161, 163, 164, 166, 171, 172, 176, 180, 182, 183, 184, 187, 188 e 189
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI – EP	15 e 178
PAULO HENRIQUE PADILHA DA SILVA –ME	24
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	110, 111, 148, 152, 153, 154 e 155
CIRÚRGICA PARANÁVÁI EIRELI – EPP	126, 140, 149 e 151
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	146, 156 e 160
Fracassados	05, 33, 57, 81, 109, 123, 133, 169 e 181
Desertos	77, 98, 103, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 130, 131, 135, 136, 143, 162, 165, 167, 168, 170, 173, 174, 175 e 177

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 723.008,60** (setecentos e vinte e três mil e oito reais e sessenta centavos), obtendo-se desconto aproximado de 26,16% sobre o valor máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes desertos e fracassados.

4. Considerando a Informação nº 145/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 2812/2815a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliente que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas –DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
**42306/2020**

**Serviço Social Autônomo  
PARANAPREVIDÊNCIA**

**Resolução nº 088/2020 do Conselho Diretor da Paranaprevidência**

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da Paranaprevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Décima Nona reunião ordinária, realizada em 18 de maio de 2020, Resolve: Ratificar a contratação direta da empresa HOFFMANN & MARTINELLI LTDA, CNPJ 02.276.313/0001-00, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, para o fornecimento de materiais de proteção individual que serão utilizados na prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus, causador da COVID-19, quando da execução do plano de retorno ao trabalho presencial da PARANAPREVIDÊNCIA, elaborado pela Diretoria de Administração, com base no Parecer DJ nº 064/2020, pelo valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme consta do protocolo nº 16.579.501-6.

Curitiba, 18 de maio de 2020

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

**42239/2020**

**Resolução nº 089/2020 do Conselho Diretor da Paranaprevidência**

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da Paranaprevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Décima Nona reunião ordinária, realizada em 18 de maio de 2020, Resolve: Ratificar a contratação direta das empresas 1) Royale Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda., CNPJ 31.222.556/0001-56, 2) Jardim Serviços Administrativos Ltda., CNPJ 34.020.334/0001-49 e 3) Concorde – Logística E Distribuição - Eireli, CNPJ 04.247.793/0001-07, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, para o fornecimento de materiais de proteção individual que serão utilizados na prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus, causador da COVID-19, quando da execução do plano de retorno ao trabalho presencial da PARANAPREVIDÊNCIA, elaborado pela Diretoria de Administração, com base no Parecer DJ nº 069/2020, pelo valor de R\$ 15.575,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme consta do protocolo nº 16.580.178-4.

Curitiba, 18 de maio de 2020

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

**42242/2020**

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### RESOLUÇÃO N° 46, de 18 de maio de 2020

*Designa servidores como Gestor e Fiscal Responsáveis do Termo de Contrato Administrativo.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e inc. IV do art. 137 da Lei Estadual nº 15608/2007,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **SALATIEL TURRA**, RG nº 9.422.990-0 SSP/PR, e **THIAGO DE MARCHI DA SILVA**, RG nº 10.232.839-6 SSP/PR, para as funções de Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 1201/2020, formalizado com a empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar), tendo por objeto a disponibilização de serviços e plataforma de operação e gerenciamento para distribuição de auxílio-alimentação em atendimento à Lei nº 20.172/2020, contemplando portal de gestão, aplicativo para dispositivo móvel, treinamento e suporte.

**§ 1º** O Gestor e o Fiscal do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato observando emitindo os relatórios necessários a atestar a adequada execução do objeto, observando o estabelecido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas cláusulas do contrato.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

42302/2020

### RESOLUÇÃO N° 36, de 15 de maio de 2020.

*Designa servidores para compor Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Equipamentos, Implementos Agrícolas, Veículos, Tratores e Caminhões.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 15, § 8º e no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 123, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados a seguir para integrarem a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, Implementos Agrícolas, Veículos e Tratores, referentes aos bens adquiridos em atendimento às metas dos Convênios: MAPA/SEAB-772099/2012; MAPA/SEAB-779822/2012; MAPA/SEAB-779823/2012; MAPA/SEAB-779660/2012; MAPA/SEAB-780870/2012; MAPA/SEAB-778506/2012; MAPA/SEAB-782388/2013; INCRA/SEAB-796117/2013; MAPA/SEAB-852750/2017, MDR/SEAB-862124/2017; MAPA/SEAB-873632/2018 e Proposta registradas no SICONV: MAPA/SEAB sob o nº 005014/2019, MAPA/SEAB sob o nº 00007688/2019 e MAPA/SEAB sob o nº 008891/2019 nas suas respectivas áreas de atuação.

#### I – Núcleo Regional de Apucarana

- a) Antonio Biral Filho, RG nº 1.975.913-0, Presidente da Comissão;
- b) Eder Dalla Pria, RG nº 6.795.373-8, Membro;
- c) Regina de Souza, RG nº 3.127.505-9, Membro.

#### II – Núcleo Regional de Campo Mourão

- a) João Ricardo Barbosa Rissardo, RG nº 3.468.687-4, Presidente da Comissão;
- b) Adevansir Ceconello Lins, RG nº 3.387.484-7, Membro;
- c) Paulo Soares Borges, RG nº 3.931.296-4, Membro.

#### III – Núcleo Regional de Cascavel

- a) Manoel Marcio Chaves, RG nº 905.398-0, Presidente da Comissão;
- b) Gert Marcos Lübeck, RG nº 13.755.168-3, Membro;
- c) Luana Fernandes, RG nº 7.950.706-7, Membro.

#### IV – Núcleo Regional de Cianorte

- a) Francisco Cascardo Neto, RG nº 194.160-1, Presidente da Comissão;
- b) Miler Roberto Martins Siqueira, RG nº 13.286.410-1, Membro;
- c) Luiz Fernando Pricinotto, RG nº 842.715-3, Membro.

#### V – Núcleo Regional de Cornélio Procópio

- a) Fernando Itimura, RG nº 7.123.152-6, Presidente da Comissão;
- b) José Anísio Ribeiro, RG nº 3.854.310-5, Membro;
- c) João Rodolfo P. Oliveira, RG nº 8.972.179-2, Membro;
- d) Paulo Roberto Greggio, RG nº 2.169.293-0, Membro;
- e) Cláudio Roberto R. Marques, RG nº 2.086.919-4, Membro.

#### VI – Núcleo Regional de Curitiba

- a) João Carlos Rocha Almeida, RG nº 9.613.139-9, Presidente da Comissão;
- b) Márcio Garcia Jacometti, RG nº 3.202.987-6, Membro;
- c) Celso Luiz Fernandes, RG nº 2.256.971-6, Membro;
- d) Dail de Oliveira, RG nº 3.922.276-0, Membro.

#### VII – Núcleo Regional de Dois Vizinhos

- a) Alexandre Bianchini, RG nº 9.175.297-2, Presidente da Comissão;
- b) Valdemir Alves Almeida, RG nº 3.100.286-9, Membro;
- c) Rita de Cássia Menegon Kapasi, RG nº 5.957.313-6, Membro.

#### VIII – Núcleo Regional de Francisco Beltrão

- a) Denise C. Adamchuk, RG nº 4.457.108-0, Presidente da Comissão;
- b) Mando Bauer, RG nº 8.037.553-0, Membro;
- c) Inévio Perin, RG nº 3.185.326-5, Membro.

#### IX – Núcleo Regional de Guarapuava

- a) Arthur Bittencourt Filho, RG nº 998.372-4, Presidente da Comissão;
- b) Josnei Augusto da Silva Pinto, RG nº 6.767.274-7, Membro;
- c) Daniel Vinicius Mussoi, RG nº 9.335.186-0, Membro.

#### X – Núcleo Regional de Iriti

- a) Adriana Baumel, RG nº 3.231.337-0, Presidente da Comissão;
- b) Geraldo Carvalho de Oliveira, RG nº 4.250.250-2, Membro;
- c) Pablo Signor, RG nº 12.406.631-0, Membro.

#### XI – Núcleo Regional de Ivaiporã

- a) Carlos Alberto Ferreira, RG nº 8.663.843-6, Presidente da Comissão;
- b) José Sagioneti, RG nº 3.468.594-0, Membro;
- c) Randolph da Costa Oliveira, RG nº 12.302.403-6, Membro.

#### XII – Núcleo Regional de Jacarezinho

- a) Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira, RG nº 3.072.509-3, Presidente da Comissão;
- b) André Dias Lopes, RG nº 12.453.212-4, Membro;
- c) Franc Rom de Oliveira, RG nº 3.441.699-0, Membro;
- d) Marisa Neira, RG nº 2.166.214-3, Membro.

#### XIII – Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul

- a) Valter José Rodacki, RG nº 5.728.881-7, Presidente da Comissão;
- b) Edson Gonçalves de Oliveira, RG nº 6.280.936-1, Membro;
- c) Loreni de Azevedo de Oliveira, RG nº 8.275.765-1, Membro.

#### XIV – Núcleo Regional de Londrina

- a) Antonio Carlos Barreto, RG nº 1.204.290-6, Presidente da Comissão;
- b) Luis Celso Rossi, RG nº 3.035.346-3, Membro;
- c) Lorian Voigt Gair, RG nº 3.382.689-3, Membro.

#### XV – Núcleo Regional de Maringá

- a) Jucival Pereira de Sá, RG nº 3.316.441-6, Presidente da Comissão;
- b) Gervásio Cerci Filho, RG nº 1.781.709-4, Membro;
- c) Sérgio Borges dos Reis, RG nº 4.782.707-8, Membro.

#### XVI – Núcleo Regional de Paranaguá

- a) Mauricio Tadeu Lunardon, RG nº 4.136.958-2, Presidente da Comissão;
- b) Antonio Carlos Lopes Ferreira, RG nº 3.128.388-4, Membro.

#### XVII – Núcleo Regional de Paranavaí

- a) Enio Luiz Debara, RG nº 5.411.921-6, Presidente da Comissão;
- b) José Jorge de Oliveira Neto, RG nº 5.854.209-1, Membro;
- c) Vanderlei Rodrigues Ruiz, RG nº 7.119.545-7, Membro.

#### XVIII – Núcleo Regional de Pato Branco

- a) Leunira Viganó Tesser, RG nº 3.549.114-7, Presidente da Comissão;
- b) Antônio Celso Carraro, RG nº 10.818.723-9, Membro;
- c) Mirian Piaceski, RG nº 7.311.665-1, Membro;
- d) Valdemir Antônio Almeida, RG nº 3.100.286-9, Membro.

#### XIX – Núcleo Regional de Pitanga

- a) José Guilherme Stipp Camilo, RG nº 8.635.643-0, Presidente da Comissão;
- b) João Ricardo Pachulski, RG nº 3.628.340-8, Membro;
- c) Danilo Sens de Castro, RG nº 3.764.627-0, Membro.

#### XX – Núcleo Regional de Ponta Grossa

- a) Marcelo Ferreira Hupalo, RG nº 12.338.887-9, Presidente da

Comissão;  
 b) Alexandre Cavani Mori, RG nº 13.322.342-8, Membro;  
 c) Neuri Carneiro Machado, RG nº 6.874.890-9, Membro;  
 d) Claudio Marques Bittencourt, RG nº 3.767.078-2, Membro.

XXI – Núcleo Regional de Toledo

- a) Paulo Roberto Salesse, RG nº 10.441.467-2, Presidente da Comissão;  
 b) Neide Cordeiro, RG nº 3.093.325-7, Membro;  
 c) Oscar Massayuki Yamamoto, RG nº 857.394-8, Membro.

XXII – Núcleo Regional de Umuarama

- a) José Antonio de Andrade Duarte, RG nº 1.508.322-0, Presidente da Comissão;  
 b) Ivane Valentim Binatti, RG nº 3.807.530-6, Membro;  
 c) Gilberto Luiz Viana, RG nº 4.480.072-1, Membro;  
 d) Aparecida Lourenço da Rocha Straioto, RG nº 4.226.784-8, Membro.

XXIII – Núcleo Regional de União da Vitória

- a) Carlos Alberto Rasera, RG nº 12.692.614-6, Presidente da Comissão;  
 b) Cláudio Dautino Hurmus, RG nº 1.783.541-6, Membro.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução nº 045, de 11 de junho de 2019.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpre-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

42379/2020

## Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA N.º 092, DE 18 DE MAIO DE 2020.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011 e, conforme Protocolo nº 16.536.107-5, **RESOLVE**: Designar o servidor FDA ALISSON SANTOS BARROSO, RG nº 14.501.393-3 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à **Coordenação do Programa de Fiscalização do Uso do Solo Agrícola**, no período 13/04/2020 a 11/07/2020, em substituição ao servidor FDA LUIZ RENATO BARBOSA, RG nº 4.943.879-6 SSP/PR, por motivo de Licença Especial do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA N.º 093, DE 18 DE MAIO DE 2020.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011 e, conforme Protocolo nº 16.557.395-1, **RESOLVE**: Designar a servidora FDA CRISTIANE DO ROCIO KRUGER, RG nº 5.686.897-6 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à **Coordenação do Programa de Fiscalização do Comércio de Fertilizantes e Afins**, no período 16/03/2020 a 13/10/2020, em substituição à servidora FDA CAROLINE GARBUO, RG nº 6.997.352-3 SSP/PR, por motivo de Licença Maternidade e Férias da titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA N.º 094, DE 18 DE MAIO DE 2020.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII e XI, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e ao contido no protocolo nº 16.191.912-8, **RESOLVE**: Lotar o servidor ANTONIO CELSO BERGAMO PEDRI - RG 12.406.241-1, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, na Ulsa de Curitiba e a servidora MARIELZA PIEPER - RG 8.541.133-0, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, na Gerência Administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

42197/2020

## Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

### PORTARIA N.º 128/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 90/20, e o contido no protocolado nº 16.500.451-5,

CEE/CES nº 88/20, e o contido no protocolado nº 16.501.287-9,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 13/06/2020 até 12/06/23, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no **Campus de Toledo** pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2020

*Aldo Nelson Bona*

**SUPERINTENDENTE GERAL  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

### PORTARIA N.º 129/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº. 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 90/20, e o contido no protocolado nº. 16.500.451-5,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, em regime de extensão, por 3 (três) entradas, a partir do ano de 2021, com carga horária de 3.241 (três mil, duzentas e quarenta e uma) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no **Campus Avançado de Coronel Vivida** pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso em regime de extensão autorizado no artigo anterior sem adicional de contratação de pessoal e sem ônus adicional ao Tesouro do Estado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2020

*Aldo Nelson Bona*

**SUPERINTENDENTE GERAL  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

### PORTARIA N.º 130/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº. 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 109/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 106/20, e o contido no protocolado nº. 16.528.707-0,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado, em regime de extensão, por 3 (três) entradas, a partir do ano de 2021, com carga horária de 3.116 (três mil, cento e dezesseis) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no **Campus Avançado de Chopinzinho** pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso em regime de extensão autorizado no artigo anterior sem adicional de contratação de pessoal e sem ônus adicional ao Tesouro do Estado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2020

*Aldo Nelson Bona*

**SUPERINTENDENTE GERAL  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

## PORATARIA N.º 131/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 109/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 104/20, e o contido no protocolado n.º 16.508.426-8,

### RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, em regime de extensão, por 3 (três) entradas, a partir do ano de 2021, com carga horária de 3.050 (três mil e cinquenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no *Campus Avançado de Pitanga* pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso em regime de extensão autorizado no artigo anterior sem adicional de contratação de pessoal e sem ônus adicional ao Tesouro do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2020

*Aldo Nelson Bona*

**SUPERINTENDENTE GERAL  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

## PORATARIA N.º 132/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 109/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 105/20, e o contido no protocolado n.º 16.420.403-0,

### RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Secretariado Executivo - Bacharelado, em regime de extensão, por 3 (três) entradas, a partir do ano de 2021, com carga horária de 2.865 (duas mil, oitocentas e sessenta e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no *Campus Avançado de Chopinzinho* pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso em regime de extensão autorizado no artigo anterior sem adicional de contratação de pessoal e sem ônus adicional ao Tesouro do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2020

*Aldo Nelson Bona*

**SUPERINTENDENTE GERAL  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

## PORATARIA N.º 136/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 80/20, e o contido no protocolado n.º 16.344.387-2,

### RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 13/05/2020 até 12/05/2024, com carga horária de 3.440 (três mil, quatrocentos e quarenta) horas para a Licenciatura e 3.440 (três mil, quatrocentos e quarenta) horas para o Bacharelado, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas anuais, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no *Campus de Paranavaí* pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2020

*Aldo Nelson Bona*

**SUPERINTENDENTE GERAL  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

## PORATARIA N.º 137/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 109/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 100/20, e o contido no protocolado n.º 16.502.498-2,

### RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Química – Bacharelado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/09/2020 até 29/09/2025, com carga horária de 3.772 (três mil, setecentas setenta e duas) horas, 90 (noventa) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) anos, ofertado no *Campus Sede* pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, do município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2020

*Aldo Nelson Bona*

**SUPERINTENDENTE GERAL  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

## PORATARIA N.º 138/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 109/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 103/20, e o contido no protocolado n.º 15.584.855-3,

### RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Comunicação e Multimídia – Bacharelado, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 15/06/2019 até 14/06/2022, com carga horária de 2.997 (duas mil, novecentas e noventa e sete) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento vespertino, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos, ofertado no *Campus Sede* pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, do município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2020

*Aldo Nelson Bona*

**SUPERINTENDENTE GERAL  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

42225/2020

## **Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Portaria R. - Nº 2020.182

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000015497-3,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Julia Aparecida Spinardi do Amaral*, RG nº 4.156.914-0 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2020.

**Miguel Sanches Neto,**

Reitor.

41766/2020

Portaria R. - Nº 2020.183

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000015509-0,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Enfermeiro, de *Thiane Cristina Wosniak*, RG nº 5.577.311 SC, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de março de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2020.

**Miguel Sanches Neto,**

Reitor.

41768/2020

Portaria R. - Nº 2020.184

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000015492-2,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Danielle Bordin*, RG nº 9.737.696-2 PR, lotada no Departamento de Enfermagem e Saúde Pública, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2020.

**Miguel Sanches Neto,**

Reitor.

41772/2020

Portaria R. - Nº 2020.185

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000015493-0,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Diego Alexandre Divardim de Oliveira*, RG nº 8.964.162-4 PR, lotado no Departamento de Artes, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2020.

**Miguel Sanches Neto,**

Reitor.

41774/2020

Portaria R. - Nº 2020.186

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000015500-7,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Leandro Martinez Vargas*, RG nº 7.817.917-1 PR, lotado no Departamento de Educação Física, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2020.

**Miguel Sanches Neto**

Reitor

41775/2020

Portaria R. - Nº 2020.187

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000015502-3,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Maelin da Silva*, RG nº 9.352.039-4 PR, lotada no Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2020.

**Miguel Sanches Neto,**

Reitor.

41776/2020

Portaria R. - Nº 2020.188

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000015503-1,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Nadia Fayed Omar*, RG nº 6.966.344-3 PR, lotada no Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2020.

**Miguel Sanches Neto,**

Reitor.

41777/2020

Portaria R. - Nº 2020.189

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000015504-0,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Rafaella Martins de Oliveira*, RG nº 10.012.839-0 PR, lotada no Departamento de Direito Processual, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2020.

**Miguel Sanches Neto,**

Reitor.

41780/2020

Portaria R. - Nº 2020.190

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000015486-8,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Técnico-Administrativo, de *Angelica Levandoski Ferrando*, RG nº 12.670.746-0 PR, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2020.

**Miguel Sanches Neto,**

Reitor.

41783/2020

Portaria R. - Nº 2020.191

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000015495-7,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Técnico-Administrativo, de *Josélia Dobrzanski*, RG nº 9.968.873-4 PR, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2020.

**Miguel Sanches Neto,**

Reitor.

41784/2020

Portaria R. - Nº 2020.192

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos

do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000015489-2,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de *Bruna Kriks dos Santos*, RG nº 10.698.597-9 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de abril de 2020.

**Miguel Sanches Neto,**

Reitor.

41785/2020

## Secretaria da Educação e do Esporte

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO N° 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 525 DE 18/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PAULO DO AMARAL				90	03/02/2009 02/02/2014	27/04/2020 25/07/2020
22665472	2	NIII11	165309626	90	14/07/2011 13/07/2016	27/04/2020 25/07/2020
PAULO DO AMARAL				90	31/05/2009 30/05/2014	13/04/2020 11/07/2020
22665472	1	NIII11	165309499	90	21/12/2007 20/12/2012	13/04/2020 11/07/2020
HELISSALETH VISENTIN KRAMER				90	11/09/2011 10/09/2016	13/04/2020 11/07/2020
31033055	2	NIII07	165109710	90	01/12/2013 30/11/2018	27/04/2020 25/07/2020
HELISSALETH VISENTIN KRAMER				90	01/06/2014 31/05/2019	06/04/2020 04/07/2020
31033055	21	NIII07	165109710	90	29/01/2007 28/01/2012	06/04/2020 04/07/2020
CRISTINA MARQUES MOTTA				90	01/02/2012 31/01/2017	06/04/2020 04/07/2020
31952875	3	NIII11	165109710	90	01/12/2013 30/11/2018	27/04/2020 25/07/2020
MONICA DE SOUZA COELHO ARANTES				90	02/02/2009 01/02/2014	13/04/2020 11/07/2020
40614001	2	NIII10	165109710	90	03/02/2009 02/02/2014	27/04/2020 25/07/2020
MARISTELA DOS PASSOS				90	01/06/2014 31/05/2019	06/04/2020 04/07/2020
44018527	2	NIII11	165109710	90	01/06/2014 31/05/2019	06/04/2020 04/07/2020
MARISTELA DOS PASSOS				90	01/06/2014 31/05/2019	06/04/2020 04/07/2020
44018527	1	NIII11	165109710	90	01/06/2014 31/05/2019	06/04/2020 04/07/2020
MARCIA HELENA KOVALHUK PEREIRA				90	01/06/2014 31/05/2019	06/04/2020 04/07/2020
49626355	1	NIII07	165109710	90	01/02/2012 31/01/2017	06/04/2020 04/07/2020
CRISTIANE SKRENSKI				90	01/02/2012 31/01/2017	06/04/2020 04/07/2020
58488275	97	NIII10	165109710	90	01/02/2012 31/01/2017	06/04/2020 04/07/2020

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO N° 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 527 DE 18/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CRISTIANE SKRENSKI				90	03/08/2009 02/08/2014	06/04/2020 04/07/2020
58488275	1	NIII11	165109710	90	01/12/2003 30/11/2008	13/04/2020 11/07/2020
REGINALDO FERRAZ PIRES				90	02/02/2009 01/02/2014	13/04/2020 11/07/2020
64675141	1	NIII11	165109710	90	03/02/2009 02/02/2014	06/04/2020 04/07/2020
JOSIANE VALCARENghi RIBEIRO NANTES				90	01/12/2008 30/11/2013	06/04/2020 04/07/2020
68186722	99	NIII11	165109710	90	01/12/2008 30/11/2013	06/04/2020 04/07/2020
ELOIDES MAZETTI NASCIMENTO				90	01/12/2008 30/11/2013	06/04/2020 04/07/2020
87211436	2	NIII11	165109710	90	01/12/2008 30/11/2013	06/04/2020 04/07/2020
ELOIDES MAZETTI NASCIMENTO				90	01/12/2008 30/11/2013	06/04/2020 04/07/2020
87211436	1	NIII11	165109710	90	01/12/2008 30/11/2013	06/04/2020 04/07/2020

41749/2020

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO N° 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 527 DE 18/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 222 DE 20/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROSA HOEPERS FERREIRA, R.G. 10008506, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

13/4/2020 A 12/5/2020 9/2/2011 A 8/2/2016

41744/2020

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO N° 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 528 DE 18/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
 RETIFICAR A PORTARIA N. 149 DE 15/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE  
 MARIA LUCIA DE FREITAS BARROTTI, R.G. 46271149, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:  
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO  
 15/4/2020 A 14/5/2020 11/12/2013 A 10/12/2018

41747/2020

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO N° 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :  
 PORTARIA N. 529 DE 18/05/2020  
 ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
 RETIFICAR A PORTARIA N. 189 DE 16/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE GRAZIELA CRISTINA PERES GARCIA BATTISTON, R.G. 46634900, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:  
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO  
 13/4/2020 A 12/5/2020 26/3/2012 A 25/3/2017

41746/2020

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO N° 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :  
 PORTARIA N. 530 DE 18/05/2020  
 ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
 RETIFICAR A PORTARIA N. 153 DE 15/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE SAULO DINIZ, R.G. 48729207, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:  
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO  
 13/4/2020 A 12/5/2020 1/12/2008 A 30/11/2013

41743/2020

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO N° 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :  
 PORTARIA N. 531 DE 18/05/2020  
 ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
 RETIFICAR A PORTARIA N. 190 DE 16/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE ROSILENO REINA, R.G. 49710879, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:  
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO  
 15/4/2020 A 14/5/2020 23/11/2005 A 22/11/2010

41745/2020

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO N° 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :  
 PORTARIA N. 532 DE 18/05/2020  
 ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
 RETIFICAR A PORTARIA N. 169 DE 15/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE MARIVALDA BORGES TOZATI, R.G. 69298290, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:  
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO  
 15/4/2020 A 14/5/2020 20/12/2005 A 19/12/2010

41741/2020

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO N° 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :  
 PORTARIA N. 533 DE 18/05/2020  
 ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
 RETIFICAR A PORTARIA N. 318 DE 22/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE LICIANE KUSPIOSZ CHAVES, R.G. 69693431, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:  
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO  
 13/4/2020 A 12/5/2020 15/9/2013 A 14/9/2018

41742/2020

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO N° 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :  
 PORTARIA N. 534 DE 18/05/2020  
 ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
 RETIFICAR A PORTARIA N. 170 DE 15/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE TIAGO LIMANSKI, R.G. 72038185, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:  
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO  
 13/4/2020 A 12/5/2020 1/2/2012 A 31/1/2017

41748/2020

## Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2101 a 2110 – 19/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	950					
Nome do Município:	Guarapuava					
Código do Estabelecimento:	3788					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS FUTURA					
Nome do Curso:	Curso: TEC EM MASSOTERAPIA-SUB ET AS - 1247					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREZA MAIARA DA SILVA	108295600PR	2101	09500378D004	65	6/3/2020	2019
BRUNA CRISTIANE SILVEIRA	128271341PR	2102	09500378D004	65	6/3/2020	2019

BRUNO DE SOUZA CORTARELI	101235521PR	2103	09500378D004	65	6/3/2020	2019
ELEIDIANA APARECIDA PRUDENTE DA ROCHA	82534903PR	2104	09500378D004	66	6/3/2020	2019
JOCEMARA DO AMARAL	130884962PR	2105	09500378D004	66	6/3/2020	2019
MILLENA CORREA	142937395PR	2106	09500378D004	66	6/3/2020	2019
SARA LILIAN DZUBANOVSKI	138064905PR	2107	09500378D004	66	6/3/2020	2019
SONIA CARDOSO CAPELETE	134347732PR	2108	09500378D004	66	6/3/2020	2019
REGIANE HLUSKO	91721694PR	2109	09500378D004	67	6/3/2020	2019
HIGOR EDUARDO HUDEMA	138989313PR	2110	09500378D004	67	6/3/2020	2019

Guarapuava 19 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011-2/5/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 3/9/2004

**42376/2020**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2093 a 2100 – 19/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	950					
Nome do Município:	Guarapuava					
Código do Estabelecimento:	3788					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS FUTURA					
Nome do Curso:	Curso: TEC EM ESTETICA-SUBS ET AS - 1246					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAIANE CAMPOS ANDRADE	109308455PR	2093	09500378D004	63	20/2/2020	2019
GABRIELI RODRIGUES TEIXEIRA	142014378PR	2094	09500378D004	64	20/2/2020	2019
HELLEN CRISTINA PEREIRA MORAES	132625700PR	2095	09500378D004	64	20/2/2020	2019
JULIA OKSANA ANTONIO	136050516PR	2096	09500378D004	64	20/2/2020	2019
MARIANY PEREIRA ALVES	135070475PR	2097	09500378D004	64	6/3/2020	2019
STÉFANY APARECIDA STAHL SCHIMIDT AGUIAR	141379267PR	2098	09500378D004	64	6/3/2020	2019
PAMELA KLAINE SANTOS LINO	25277600MT	2099	09500378D004	65	6/3/2020	2019
CRISTIANE MENDES DE OLIVEIRA RIBAS	82535098PR	2100	09500378D004	65	6/3/2020	2019

Guarapuava 19 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011-2/5/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 3/9/2004

**42375/2020**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2069 a 2082, 211 e 2114 – 19/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	950					
Nome do Município:	Guarapuava					
Código do Estabelecimento:	3788					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS FUTURA					
Nome do Curso:	Curso: TEC.EM ENFERMAGEM SUB ET ASS- 920					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI	43678620PR	2111	09500378D001	43	27/1/2009	2019
ANDERSON CARLOS MACHADO RIBEIRO	125524451PR	2069	09500378D004	59	17/2/2020	2019
CINÉIA APARECIDA MOREIRA	87073645PR	2070	09500378D004	59	17/2/2020	2019
JAYNE GATÂN LOURENÇO	138145212PR	2071	09500378D004	59	17/2/2020	2019
JEFERSON RIBAS ANTUNES	531165787SP	2072	09500378D004	59	17/2/2020	2019

JOÃO JOSENILSON PALUSKI	76736758PR	2073	09500378D004	59	17/2/2020	2019
JOÃO PAULO CALHARE	110168810PR	2074	09500378D004	60	17/2/2020	2019
LEONARDO ALVES KUHN	126269013PR	2075	09500378D004	60	17/2/2020	2019
MARIA THEREZA AZEVEDO	103425964PR	2076	09500378D004	60	17/2/2020	2019
SARA RODRIGUES DA SILVA DA ROCHA	140792519PR	2077	09500378D004	60	17/2/2020	2019
VALERIA POLYANA SVIERCOSKI SILVA	129679620PR	2078	09500378D004	60	17/2/2020	2019
CINTIA MARA APARECIDA DOS SANTOS	132834423PR	2079	09500378D004	61	17/2/2020	2019
SARA JANE DOS SANTOS	108768207PR	2080	09500378D004	61	17/2/2020	2019
CINTIA APARECIDA AMADIU	100760894PR	2081	09500378D004	61	19/2/2020	2019
VANESSA DE OLIVEIRA ROCHA	124586291PR	2082	09500378D004	61	19/2/2020	2019
EDINARA DE LIMA KATRUCHA	104659799PR	2114	09500378D004	68	15/5/2020	2019

Guarapuava 19 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011-2/5/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 3/9/2004

42374/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 114, 133 a 152 e 204 a 217 19/04/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180

Nome do Município: Araucária

Código do Estabelecimento: 1756

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF MENNA BARRETO

Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ISABELE ANDRADE MACEDO	139213556P	114	01800175D001	20	11/11/2019	2019
KARINE CHAPOVAL CAVALLI	73294894PR	133	01800175D001	23	10/3/2020	2019
MILENA CAROLINE DE LIMA	137079631PR	134	01800175D001	23	10/3/2020	2019
RAFAELA DA SILVEIRA CALEGARI	137292785PR	135	01800175D001	23	10/3/2020	2019
FRANCIELE RIBEIRO	100517094PR	136	01800175D001	23	10/3/2020	2019
GIZELLI PADILHA MAIA	1145722994MA	137	01800175D001	23	11/3/2020	2019
SALETE PEREIRA FERNANDES	78499494PR	138	01800175D001	23	11/3/2020	2019
CELIA OTAVIO DA SILVA	54113463PR	139	01800175D001	24	11/3/2020	2019
THAIS BERNARDINO TEIXEIRA	126243952PR	140	01800175D001	24	11/3/2020	2019
SARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	128763384PR	141	01800175D001	24	11/3/2020	2019
JHENNYFER CRISTINA PORTO DE MATOS ROCHA	110268238PR	142	01800175D001	24	11/3/2020	2019
THAMARA FERREIRA DE ALMEIDA VENANCIO	109447242PR	143	01800175D001	25	11/3/2020	2019
ANA CLAUDIA GONCALVES	82989609PR	144	01800175D001	25	11/3/2020	2019
BRUNA MORETO LEAL	133256148PR	145	01800175D001	25	11/3/2020	2019
KAMILA GONÇALVES FERREIRA	155535911PR	146	01800175D001	25	11/3/2020	2019
AMANDA BORGES CARDOZO	123131150PR	147	01800175D001	25	11/3/2020	2019
LETICIA DA FONSECA PORTELA	136838075PR	148	01800175D001	26	11/3/2020	2019
EMERLYN AMERICANO MIELLO	93848306PR	149	01800175D001	26	11/3/2020	2019
CRISTIANE NIEDERHEITMANN	93811763PR	150	01800175D001	26	11/3/2020	2019
TATIANE DE MELLO PROENÇA	131909454PR	151	01800175D001	26	11/3/2020	2019
ELIANE JOAQUIM	88868854PR	152	01800175D001	26	11/3/2020	2019
ROSE CONCEIÇÃO DA SILVA CORDEIRO	92208524PR	204	01800175D001	37	23/3/2020	2019
VILMA PEREIRA	38739666PR	205	01800175D001	37	23/3/2020	2019
VICTOR ALBINO PIAZZETTA	139254660PR	206	01800175D001	37	23/3/2020	2019
FRANCIELE HOFMAM PADILHA	109623539PR	207	01800175D001	37	23/3/2020	2019
ALEXANDRE NOVITSKI	92208630PR	208	01800175D001	37	23/3/2020	2019
TATIANE APARECIDA LECH KULKA	88810627PR	209	01800175D001	37	23/3/2020	2019
TALITA DA SILVA GOSLAR	104131891PR	210	01800175D001	38	23/3/2020	2019
FRANCIELE DE MEIRA RODRIGUES GAWLETA	103265002PR	211	01800175D001	38	23/3/2020	2019
KETHLEN POLIANA BELIZARIO	143493938PR	212	01800175D001	38	23/3/2020	2019
JANE MARA PRESTES	62081228PR	213	01800175D001	38	23/3/2020	2019
LETICIA CAMILA DUDA PEREIRA	137448645PR	214	01800175D001	39	23/3/2020	2019
SANDRA ANDRADE DA SILVA MANCARZ	59725017PR	215	01800175D001	39	23/3/2020	2019
MILENA KATLIN MARTINS DE BRITO	137055503PR	216	01800175D001	39	23/3/2020	2019
LUCIANA LUIZ DOS SANTOS	92915000PR	217	01800175D001	39	23/3/2020	2019

Araucária, 19 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : OSVERALDO CARDOSO JUNIOR

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/20 – 19/02/2020

Nome do(a) Diretor(a) : JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/16 – 26/08/2016

42371/2020

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

### EDITAL N.º 9/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. Tornar público o Resultado do Credenciamento regulamentado pela Resolução n.º 1.014/2020 – GS/SEED, de 3 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o chamamento em caráter emergencial de professores do Quadro Próprio de Magistério – QPM e professores contratados em Regime Especial – CRES (PSS) para comporem o grupo de trabalho com vistas à produção de material audiovisual destinado a estudantes da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, conforme lista no Anexo deste Edital.

2. A Secretaria da Educação e do Esporte divulgará novas listagens de profissionais selecionados, de acordo com a demanda e com o período de suspensão das aulas, observando o disposto no Parágrafo único do art. 8.º da Resolução n.º 1.014/2020 – GS/SEED.

3. Editais de resultado já publicados:

- Edital n.º 02 – GS/SEED, de 13 de abril de 2020.
- Edital n.º 03 – GS/SEED, de 16 de abril de 2020.
- Edital n.º 04 – GS/SEED, de 27 de abril de 2020.
- Edital n.º 05 – GS/SEED, de 4 de maio de 2020.
- Edital n.º 06 – GS/SEED, de 8 de maio de 2020.
- Edital n.º 08 – GS/SEED, de 14 de maio de 2020.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

Gláucio Dias

Res. n.º 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

#### ANEXO DO EDITAL N.º 9/2020 – GS/SEED

NOME	RG
Camila Flavia Fernandes Roberto	58169692
Cleonice Morais de Santana	61923586
Elisangela Vanice Otaviano	83320893
Gustavo Bomfim Propst	81893357
Karoline de Azevedo Ferreira Rodrigues	102981677
Nilson Souza Lima Junior	65934450

42095/2020

## FUNDEPAR

#### EXTRATO DA PORTARIA N.º 161/2020 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 14.850.485-7 CONTRATO: 050/2020 – FUNDEPAR OBJETO: Designar os servidores públicos abaixo relacionados para FISCAL: EAdriano Steinemann Santiago – CREA/PR 39779/D; FISCAL SUPLENTE: Emerson Lima Fujita – CREA/PR 19642/D; GESTORA: Maria de Loudes Bertani - RG 1.718.341-9 e GESTORA SUPLENTE: Viviane Gabre - RG 6.744.954-1.

42084/2020

## Secretaria da Fazenda

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/PGE N.º 395 DE 4 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação dos líderes do produto “Modelo de gestão de cobrança implantado”, projeto contemplado pelo Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná - PROFISCO II PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e a PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019,

Considerando a Lei n.º 19.754, de 14 de dezembro de 2018, que autorizou a contratação de operação de crédito externo para o financiamento parcial do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Paraná - PROFISCO II PR, e

Considerando o que consta no protocolo n.º 16.526.253-0;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como líderes do produto: “Modelo de gestão de cobrança implantado”, projeto contemplado pelo PROFISCO II PR:

a) Subproduto “Modelo de gestão da recuperação de créditos implantado”: i. da Secretaria de Estado da Fazenda, Miriam de Athayde Burger – RG: 1.976.780-9, Auditor Fiscal - Assessor Técnico/IGA/SCOB;

b) Subproduto “Modelo de gestão integrada da dívida ativa no âmbito da PGE implantado”: i. da Procuradoria Geral do Estado, Cassiano André Kaminski – RG: 6.124.164-7, Procurador-Chefe.

Art. 2º - Além das atribuições dos líderes de produtos do PROFISCO II PR dispostas no anexo da RESOLUÇÃO/SEFA n.º 216, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 10.418, de 17 de abril de 2019, cabe aos líderes:

a) coordenar a elaboração dos termos de referência de bens ou serviços a serem adquiridos, acompanhar a tramitação do processo licitatório, a contratação, o desenvolvimento e a implementação dos produtos sob sua responsabilidade; b) fornecer periodicamente à Unidade de Coordenação do Programa – UCP/SEFA as informações sobre a execução dos produtos sob sua responsabilidade, visando elaboração de relatórios gerenciais, de progresso, físico e financeiro, que permitam o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos mesmos; c) manter atualizadas as ferramentas ou sistemas disponibilizados pela SEFA para acompanhamento da evolução dos produtos sob sua responsabilidade; e d) informar à UCP/SEFA eventuais desvios ocorridos na execução dos produtos sob sua responsabilidade e executar ações corretivas.

Art. 3º - Os líderes de produto deverão elaborar termo de referência para o

c) Subproduto “Modelo de gestão da recuperação de créditos implantado”:

i. dentro do prazo de 04 (quatro) meses, a partir da data da publicação desta Resolução;

d) Subproduto “Modelo de gestão integrada da dívida ativa no âmbito da PGE implantado”: i. dentro do prazo de 09 (nove) meses, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - Os Subprodutos deverão contemplar no mínimo os resultados abaixo, os quais deverão ser entregues dentro dos prazos acordados com o BID, conforme Matriz de Problemas, Soluções e Resultados, que estabelece os prazos de entrega que se iniciam a partir da assinatura do Contrato de Empréstimo 4951/OC - BR (BR-L1527):

a) Subproduto “Modelo de gestão da recuperação de créditos implantado” i. Mapeamento e redesenho de processo realizado (ANO II); ii. Régua de cobrança e Call Center ativo implantados (ANO III); iii. Higienização de cadastro implantada (ANO V).

b) Subproduto “Modelo de gestão integrada da dívida ativa no âmbito da PGE implantado” i. Modelo de gestão da dívida ativa definido (ANO II); ii. Sistema de gestão da dívida ativa implantado (PGE) (ANO IV).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 4 de maio de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior  
Secretário de Estado da Fazenda

Leticia Ferreira Da Silva  
Procuradora-Geral do Estado

42025/2020

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/PGE N.º 396 DE 4 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação dos líderes do produto “Modelo de gestão do contencioso fiscal implantado”, projeto contemplado pelo Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná - PROFISCO II PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e a PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019,

Considerando a Lei n.º 19.754, de 14 de dezembro de 2018, que autorizou a contratação de operação de crédito externo para o financiamento parcial do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Paraná - PROFISCO II PR, e

Considerando o que consta no protocolo n.º 16.526.253-0;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como líderes do produto: “Modelo de gestão do contencioso fiscal implantado”, projeto

contemplado pelo PROFISCO II PR:

- a) Subproduto “Ampliação do e-PAF”:  
i. da Secretaria de Estado da Fazenda, Gabriel Argolo Matos Rocha – RG: 13.740.937-2, Auditor Fiscal - Assessor Técnico/IGT/SPAF;
- b) Subproduto “Gestão do contencioso fiscal no âmbito da PGE implantada”:  
i. da Procuradoria Geral do Estado, Moisés Moura Saura – RG: 6.906.356-0, Procurador-Chefe.

**Art. 2º** - Além das atribuições dos líderes de produtos do PROFISCO II PR dispostas no anexo da RESOLUÇÃO/SEFA n.º 216, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 10.418, de 17 de abril de 2019, cabe aos líderes:

- a) coordenar a elaboração dos termos de referência de bens ou serviços a serem adquiridos, acompanhar a tramitação do processo licitatório, a contratação, o desenvolvimento e a implementação dos produtos sob sua responsabilidade;
- b) fornecer periodicamente à Unidade de Coordenação do Programa – UCP/SEFA as informações sobre a execução dos produtos sob sua responsabilidade, visando elaboração de relatórios gerenciais, de progresso, físico e financeiro, que permitam o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos mesmos;
- c) manter atualizadas as ferramentas ou sistemas disponibilizados pela SEFA para acompanhamento da evolução dos produtos sob sua responsabilidade ; e
- d) informar à UCP/SEFA eventuais desvios ocorridos na execução dos produtos sob sua responsabilidade e executar ações corretivas.

**Art. 3º** - Os líderes de produto deverão elaborar termo de referência para o

- c) Subproduto “Ampliação do e-PAF”:  
i. dentro do prazo de 04 (quatro) meses, a partir da data da publicação desta Resolução;
- d) Subproduto “Gestão do contencioso fiscal no âmbito da PGE implantada”:  
i. dentro do prazo de 09 (nove) meses, a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 4º** - Os Subprodutos deverão contemplar no mínimo os resultados abaixo, os quais deverão ser entregues dentro dos prazos acordados com o BID, conforme Matriz de Problemas, Soluções e Resultados, que estabelece os prazos de entrega que se iniciam a partir da assinatura do Contrato de Empréstimo 4951/OC - BR (BR-L1527):

- a) Subproduto “Ampliação do e-PAF:  
i. Módulo da 2ª Instância no e-PAF implantado (ANO III);  
ii. Módulo de integração do e-PAF ao SGT e com o sistema da PGE implantado (ANO V);  
iii. Módulos com novas funcionalidades no e-PAF implantado; (ANO V).  
b) Subproduto “Gestão do contencioso fiscal no âmbito da PGE implantada”:  
i. Revisão e redesenho de processos do contencioso fiscal da PGE implantado (ANO II);  
ii. Módulo de gestão do contencioso fiscal no sistema da PGE implantado (ANO IV).

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de maio de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior  
Secretário de Estado da Fazenda

Leticia Ferreira Da Silva  
Procuradora-Geral do Estado

42027/2020

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/PGE Nº 398 DE 4 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação dos líderes do produto “Sistemas de gestão de haveres e dívida pública implantados”, projeto contemplado pelo Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná - PROFISCO II PR.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e a PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019,

**Considerando** a Lei n.º 19.754, de 14 de dezembro de 2018, que autorizou a contratação de operação de crédito externo para o financiamento parcial do

Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Paraná - PROFISCO II PR, e  
**Considerando** o que consta no protocolo n.º 16.526.432-0;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como líderes do produto: “Sistemas de gestão de haveres e dívida pública implantados”, projeto contemplado pelo PROFISCO II PR:

- a) Subproduto “Sistema de gestão de haveres implantado”:  
i. da Secretaria de Estado da Fazenda, Ricardo Carneiro – RG: 950.628-4, Agente Fazendário A - Assistente/DHO.
- b) Subproduto “Sistema de gestão de precatórios e RPV implantado”:  
i. da Secretaria de Estado da Fazenda, Mayara Rocha – RG: 10.250.342-2, Chefe de Divisão/DHO; e Karen Rafaella S. Borges – RG: 8.433.968-7, Investigador de Polícia - Assessor Técnico/DHO;
- ii. da Procuradoria Geral do Estado, Guilherme Soares – RG: 4.361.327-8, Procurador.
- c) Subproduto “Sistema de gestão da dívida pública implantado”:  
i. da Secretaria de Estado da Fazenda, Ricardo Carneiro – RG: 950.628-4, Agente Fazendário A - Assistente/DHO.

**Art. 2º** - Além das atribuições dos líderes de produtos do PROFISCO II PR dispostas no anexo da RESOLUÇÃO/SEFA n.º 216, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 10.418, de 17 de abril de 2019, cabe aos líderes:

- a) coordenar a elaboração dos termos de referência de bens ou serviços a serem adquiridos, acompanhar a tramitação do processo licitatório, a contratação, o desenvolvimento e a implementação dos produtos sob sua responsabilidade;
- b) fornecer periodicamente à Unidade de Coordenação do Programa – UCP/SEFA as informações sobre a execução dos produtos sob sua responsabilidade, visando elaboração de relatórios gerenciais, de progresso, físico e financeiro, que permitam o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos mesmos;
- c) manter atualizadas as ferramentas ou sistemas disponibilizados pela SEFA para acompanhamento da evolução dos produtos sob sua responsabilidade ; e
- d) informar à UCP/SEFA eventuais desvios ocorridos na execução dos produtos sob sua responsabilidade e executar ações corretivas.

**Art. 3º** - Os líderes de produto deverão elaborar termo de referência para o

- a) Subproduto “Sistema de gestão de haveres implantado”:  
i. dentro do prazo de 04 (quatro) meses, a partir da data da publicação desta Resolução.
- b) Subproduto “Sistema de gestão de precatórios e RPV implantado”:  
i. dentro do prazo de 04 (quatro) meses, a partir da data da publicação desta Resolução.
- c) Subproduto “Sistema de gestão da dívida pública implantado”:  
i. dentro do prazo de 09 (nove) meses, a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 4º** - Os Subprodutos deverão contemplar no mínimo os resultados abaixo, os quais deverão ser entregues dentro dos prazos acordados com o BID, conforme Matriz de Problemas, Soluções e Resultados, que estabelece os prazos de entrega que se iniciam a partir da assinatura do Contrato de Empréstimo 4951/OC - BR (BR-L1527):

- a) Subproduto “Sistema de gestão de haveres implantado”:  
i. Sistema de gestão de haveres implantado (ANO IV).
- b) Subproduto “Sistema de gestão de precatórios e RPV implantado”:  
i. Módulo de gestão de RPV implantado (ANO III);  
ii. Módulo de gestão de precatórios implantado (ANO IV).
- c) Subproduto “Sistema de gestão da dívida pública implantado”:  
i. Sistema de gestão da dívida pública implantado (ANO III).

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de maio de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior  
Secretário de Estado da Fazenda

Leticia Ferreira Da Silva  
Procuradora-Geral do Estado

42028/2020

#### RESOLUÇÃO Nº 444 de 19 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 20001140 e 20001148/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 118.613.661,00 (cento e dezoito milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO

ANEXO I

Nº controle: 20000875

ANEXO À RESOLUÇÃO N° 444

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	P	98.309.661,00	20001140
			255	95	P	20.304.000,00	20001148
						<b>TOTAL</b> 118.613.661,00	
						<b>TOTAL</b> 118.613.661,00	

42200/2020

RESOLUÇÃO N° 446 de 19 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária, referente ao 3º trimestre de 2020, no valor de R\$ 3.624.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 446

Nº controle: 20000870

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC PASEP	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N.º DO PROCESSO
3902	113		3.624.000,00						3.624.000,00	20001142
									<b>3.624.000,00</b>	
									<b>3.624.000,00</b>	

42131/2020

RESOLUÇÃO N° 447 de 19 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019 e Decreto nº 3.169 de 22 de outubro de 2019 conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001134/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

a) ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com os Anexos I e III desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com os Anexos II e IV desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior  
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO

ANEXO I

Nº controle: 20000862

ANEXO À RESOLUÇÃO N° 447

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER	44905100	142	15	P	4.000.000,00	20001134
						<b>TOTAL</b> 4.000.000,00	
						<b>TOTAL</b> 4.000.000,00	

DESCONTINGENCIAMENTO

ANEXO II

Nº controle: 20000862

DE OBRAS

ANEXO À RESOLUÇÃO N° 447

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
266	Coronel Vivida					
00000015	Pontos Críticos PR-484 - Boa Vista da Aparecida - Alto	142	15	P	4.000.000,00	20001134

Alegre (Curva do Boi) e PR-562 Coronel Vivida-Alto Alegre  
(Serra São

**TOTAL** **4.000.000,00**

**TOTAL** **4.000.000,00**

CONTINGENCIAMENTO		ANEXO III		Nº controle: 20000862	
		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 447			
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo	ALO	Valor
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA				
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER	44905100	142	15	P 4.000.000,00 20001134
					<b>TOTAL</b> <b>4.000.000,00</b>
					<b>TOTAL</b> <b>4.000.000,00</b>

CONTINGENCIAMENTO		ANEXO IV		Nº controle: 20000862	
DE OBRAS		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 447			
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo	ALO	Valor
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA				
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER				
396	Iratí				
00000008	Implantar PR 364 - Iratí-São Mateus do Sul	142	15	P	4.000.000,00 20001134
					<b>TOTAL</b> <b>4.000.000,00</b>
					<b>TOTAL</b> <b>4.000.000,00</b>

**42130/2020**

**RESOLUÇÃO Nº 448 de 19 de maio de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I Nº controle: 20000866  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 448

ÓRGÃO		27		SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA		INVESTIMENTOS		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		TOTAL		Nº DO PROCESSO	
UNIDADE CONTÁBIL	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVERSÕES FINANCEIRAS						
02734	250					200.000,00				200.000,00	20001138		
										200.000,00			
										200.000,00			

ANEXO II Nº controle: 20000866  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 448

ÓRGÃO		27		SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA		INVESTIMENTOS		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		TOTAL		Nº DO PROCESSO	
UNIDADE CONTÁBIL	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVERSÕES FINANCEIRAS						
02734	250					200.000,00				200.000,00	20001138		
										200.000,00			
										200.000,00			

**42133/2020**

**PORTARIA N° 148/2020/DOE/SEFA**

18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001137/DOE/SEFA.

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique se

August 2000

Curitiba, em 15 de maio de 2020

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diálogo do Orçamento Estadual/SEFAZ

ACRÉSCIMO	ANEXO I	Nº controle:	20000865
DE DESPESA	ANEXO À PORTARIA Nº 148		
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte Grup o ALO Fonte Valor N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA		
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR		
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR		
6048	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	31911300 250	95 L 100.000,00 20001137
			TOTAL 100.000,00

REDUÇÃO	ANEXO II	Nº controle:	20000865
DE DESPESA	ANEXO À PORTARIA Nº 148		
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte
Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA		
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR		
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR		
6048	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	31901100	250
		95	L
			<u>100.000,00</u>
		<b>TOTAL</b>	<b><u>100.000,00</u></b>
			<u>100.000,00</u>

42240/2020

BESOLUÇÃO N° 445 da 19 de maio de 2020

**RESOLUÇÃO N° 445 de 19 de maio de 2020.**

**RESOLVED:**

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 118.613.661,00 (cento e dezoito milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte constante no Anexo I desta resolução.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

Digitized by srujanika@gmail.com

ANEXO À RESOLUÇÃO N° 445

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	255			118.613.661,00						118.613.661,00	20001162
										<b>118.613.661,00</b>	
										<b>118.613.661,00</b>	

42288/2020

**BESOLUÇÃO N° 449 de 19 de maio de 2020.**

**RESOLUÇÃO N° 449 de 19 de maio de 2020.**

**R E S O L V E:**

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 7.431.800,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 7.431.800,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, no Anexo II desta resolução.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 449

Nº controle: 20000889

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE	UNIDADE FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	263											7.431.800,00			7.431.800,00	20001166
															7.431.800,00	
															7.431.800,00	

ANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 449

Nº controle: 20000889

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
CANCEL A COTA

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE	UNIDADE FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	263											7.431.800,00			7.431.800,00	20001166
															7.431.800,00	
															7.431.800,00	

42287/2020

#### RESOLUÇÃO N° 450 de 19 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 872.870,00 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 872.870,00 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 450

Nº controle: 20000890

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	UNIDADE CONTÁBIL	04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE	UNIDADE FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4134	101											872.870,00			872.870,00	20001168
															872.870,00	
															872.870,00	

ANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 450

Nº controle: 20000890

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
CANCEL A COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	UNIDADE CONTÁBIL	04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE	UNIDADE FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4134	101											872.870,00			872.870,00	20001168
															872.870,00	
															872.870,00	

42294/2020

## Secretaria da Saúde

### RESOLUÇÃO SESA Nº 721/2020

Disciplina no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o trabalho voluntário de profissionais da área da saúde, para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e considerando,

- a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

- o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

- a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

- a Portaria GM/MS nº 467, de 20 de março de 2020, que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional prevista no art. 3º da Lei nº 13.978, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19;

- a Resolução CFP nº 011, de 11 de maio de 2018, que regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação e revoga a Resolução CFP N.º 11/2012;

- a Resolução CFP nº 4, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre regulamentação de serviços psicológico prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do COVID-19;

- a Resolução SESA nº 482, de 14 de abril de 2020, que regulamenta, em caráter excepcional e temporário, a operacionalização de prescrição médica por meio eletrônico, no contexto da pandemia de COVID-19.

#### RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA o trabalho voluntário de profissionais da área da saúde, para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Resolução, a atividade não remunerada prestada por pessoa física à SESA, quer seja a distância, com o uso de recursos digitais, quer seja presencialmente.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 3º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão – Anexos I, entre a SESA e o profissional de saúde prestador do serviço voluntário, nos termos desta Resolução.

Art. 4º Os serviços voluntários de médicos, poderão ser prestados por Telemedicina autorizada pela Portaria GM/MS nº 467, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, podendo ser encontrada no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-467-de-20-de-marco-de-2020-249312996>.

Art. 5º As ações de Telemedicina de interação à distância contemplam o atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, por meio de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da SESA.

Parágrafo único. O atendimento de que trata o caput deverá ser efetuado diretamente entre médicos e pacientes, por meio de tecnologia da informação e comunicação que garanta a integridade, segurança e o sigilo das informações.

Art. 6º Os médicos voluntários que participarem das ações de Telemedicina de que trata o art. 5º, deverão empregar esse meio de atendimento com objetivo de reduzir a propagação do COVID-19 e proteger as pessoas.

Parágrafo único. Os médicos voluntários que realizarem as ações de Telemedicina, deverão:

- I - atender aos preceitos éticos de beneficência, não-maleficência, sigilo das informações e autonomia;
- II - observar as normas e orientações do Ministério da Saúde sobre notificação compulsória, em especial as listadas no Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus – COVID-19, disponível no endereço eletrônico do Ministério da Saúde; e
- III - observar as normas e orientações desta Resolução e da SESA.

Art. 7º O atendimento realizado por médico ao paciente por meio de tecnologia da informação e comunicação deverá ser registrado em prontuário clínico, que deverá conter:

- I - dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido em cada contato com o paciente;
- II - data, hora, tecnologia da informação e comunicação utilizada para o atendimento; e
- III - número do Conselho Regional Profissional e sua unidade da federação.

Art. 8º Os médicos voluntários poderão, no âmbito do atendimento por Telemedicina, emitir atestado ou receita médica em meio eletrônico.

Art. 9º A emissão de receita e atestado médico à distância será válido em meio eletrônico, mediante:

- I - uso de assinatura eletrônica, por meio de certificado e chaves emitidas pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – IPC Brasil;
- II - o uso de dados associados à assinatura do médico voluntário de tal modo que qualquer modificação posterior possa ser detectável; ou
- III - atendimento dos seguintes requisitos:
  - a) Identificação do médico;
  - b) Associação ou anexo de dados em formato eletrônico pelo médico; e
  - c) Ser admitida pelas partes como válida ou aceita pela pessoa a quem for oposto o documento.

§ 1º O atestado médico de que trata o caput deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do médico, incluindo nome e CRM;
- II - identificação e dados do paciente;
- III - registro de data e hora; e
- IV - duração do atestado.

§ 2º A prescrição da receita médica de que trata o caput observará os requisitos previstos em atos da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.

§ 3º No caso de medida de isolamento determinada por médico, caberá ao paciente enviar ou comunicar ao médico:

- I - termo de consentimento livre e esclarecido de que trata o § 4º do Art. 3º da Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020;
- II - termo de declaração, contendo a relação das pessoas que residam no mesmo endereço, de que trata o § 4º do art. 3º da Portaria GM/MS nº 4541, de 20 de março de 2020.

Art. 10. Os serviços voluntários de psicólogos, poderão ser prestados nos termos da Resolução CFP nº 4, de 26 de março de 2020, do Conselho Federal de Psicologia – CFP, que dispõe sobre regulamentação de serviços psicológico prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. É dever fundamental do psicólogo conhecer e cumprir o Código de Ética Profissional estabelecido pela Resolução CFP nº 10, de 21 de julho de 2005, na prestação de serviços psicológicos por meio de Tecnologia da Comunicação e Informação.

Art. 11. Caberá a SESA disponibilizar a plataforma de Telemedicina aos voluntários médicos e psicólogos, assim como, o treinamento necessário para sua utilização.

Parágrafo único. A SESA será responsável pela interface com as farmácias para o controle e validade das receitas médicas digitais para a venda dos medicamentos.

Art. 12. Caberá a SESA fornecer Certificado de Relevante Serviço Prestado ao Estado do Paraná e Secretaria de Estado da Saúde na área da Saúde Pública, aos médicos e psicólogos no enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Art. 13. Considera-se paciente para fins desta Resolução, toda pessoa natural que procure o serviço de Telemedicina para o atendimento médico ou psicológico.

§ 1º O paciente para utilizar o serviço médico ou psicológico por Telemedicina, deverá acessar a Plataforma e aceitar o Termo Legal de Uso da Plataforma de Telemedicina e o Termo Consentimento do Paciente para Utilização da Plataforma de Telemedicina, descrito no Anexo II.

§ 2º O Termo Legal de Uso da Plataforma de Telemedicina e o Termo de Consentimento do Paciente para Utilização da Plataforma de Telemedicina que constam do § 1º deste artigo, serão disponibilizados no aplicativo do celular, e deverão ser aceitos antes do início do atendimento.

Art. 14. Esta Resolução, assim como o Termo de Adesão firmado, terá o prazo de vigência válido, enquanto durar o estado de calamidade pública determinado em

decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA N° 721/2020

##### TERMO DE ADESÃO

##### DE TRABALHO VOLUNTÁRIO DE MÉDICO E PSICÓLOGO

##### PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19

Dispõe sobre a Adesão do profissional médico e psicólogo para trabalhar como voluntário no enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Considerando a Resolução SESA nº 721/2020, que disciplina no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o TRABALHO VOLUNTÁRIO de profissionais da área da saúde, para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19; e Considerando a necessidade da SESA de buscar profissionais para o atendimento médico e psicológico por Telemedicina, e a possibilidade do trabalho voluntário nesta modalidade de atendimento, firmam as partes o presente Termo de Adesão.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Dr./Dra. \_\_\_\_\_, inscrito no \_\_\_\_\_ (CRM ou CFP) sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente VOLUNTÁRIO, ADERE ao serviço voluntário não remunerado, que não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista da pessoa física à SESA, para desempenhar atividades da profissão de \_\_\_\_\_ (médico e psicólogo por Telemedicina, nos termos da Resolução SESA nº \_\_\_\_\_/2020.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o trabalho voluntário de \_\_\_\_\_ (médico e psicólogo para desempenhar ações de Telemedicina de interação à distância contemplando o atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, por meio de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da SESA).

##### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

###### Das Obrigações Do Médico Voluntário

Os voluntários médicos, prestarão serviços pela Plataforma de Telemedicina nos termos da Portaria GM/MS nº 467, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Os médicos voluntários poderão, no âmbito do atendimento por Telemedicina, emitir atestado ou receita médica em meio eletrônico, nos termos da Resolução SESA nº 482, de 14 de abril de 2020; e

A prescrição da receita médica de que trata o caput observará os requisitos previstos em atos da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.

###### Das Obrigações Do Psicólogo Voluntário

Os voluntários psicólogos, prestarão serviços pela Plataforma de Telemedicina nos termos da Resolução CFP nº 4, de 26 de março de 2020, do Conselho Federal de Psicologia – CFP;

Os voluntários psicólogos, deverão cumprir o Código de Ética Profissional estabelecido pela Resolução CFP nº 10, de 21 de julho de 2005, na prestação de serviços psicológicos por meio de Tecnologia da Comunicação e Informação.

##### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Este Termo de Adesão terá o prazo de vigência válido, enquanto durar o estado de calamidade pública determinado em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

##### CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Adesão fará parte da plataforma da Telemedicina, disponibiliza-

da pela SESA, devendo ser aceito pelo voluntário no momento de seu acesso à mesma, ficando neste ato o termo assinado, e o voluntário ciente de suas responsabilidades.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 721/2020.

##### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário do Estado da Saúde

Dr./Dra. \_\_\_\_\_  
Voluntário

#### ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA N° 721/2020

##### TERMO DE CONSENTIMENTO DO PACIENTE

##### PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE TELEMEDICINA

Eu, \_\_\_\_\_ (PACIENTE CADASTRADO) \_\_\_\_\_, por meio deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, permito que o profissional médico, psicólogo e demais profissionais envolvidos na promoção a saúde, selecionados por esta plataforma, realizem todos os procedimentos técnicos e necessários através do uso da tecnologia, inclusive geração de prontuário eletrônico, gravar fotografias e/ou vídeos sobre o meu caso clínico.

Autorizo que estas imagens e dados, possam ser utilizadas para finalidade técnico-científica, envolvendo discussão diagnóstica, conduta, controle epidemiológico, podendo ainda inclusive ser mostrado o meu rosto, o que, dependendo do caso, pode fazer com que eu seja reconhecido, porém fica resguardado o sigilo ético profissional inerente aos envolvidos.

Consinto também que as imagens de meus exames complementares, como radiografias, tomografias computadorizadas, entre outros, sejam utilizadas e armazenadas no meu prontuário eletrônico.

Fui esclarecido de que não receberei nenhum ressarcimento ou pagamento pelo uso das minhas imagens e dados do prontuário e também comprehendi que a equipe de profissionais que me atende e atenderá durante todo o tratamento não terá qualquer tipo de ganhos financeiros com o uso dos meus dados. Portanto, estou de acordo com a utilização destes para finalidades científicas.

Declaro também estar ciente das limitações do uso da telemedicina/tele assistência e suas aplicações, dado a distância entre operador e paciente, não sendo possível realização de exame físico e condutas físicas em situações de agravamento do quadro.

Declaro estar ciente da responsabilidade que tenho de prestar as informações corretas e verdadeiras no ato da consulta por Telemedicina, sobre os sintomas que apresento, não induzindo o profissional ao diagnóstico diverso.

Estou ciente, que nos serviços prestados por Telemedicina, os dados e imagens dos pacientes trafegam na rede mundial de computadores (internet) com infraestrutura, gerenciamento de riscos e requisitos obrigatórios para assegurar o registro digital apropriado e seguro, obedecendo às normas do Conselho Federal de Medicina – CFM, pertinentes a guarda, manuseio, integridade, veracidade, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional das informações.

Declaro também que a todo momento no uso da plataforma manterei a veracidade das informações prestadas.

Este consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, sem custo ou prejuízo a minha pessoa, através de solicitação formal.

Assinatura do Paciente

42857/2020

## RESOLUÇÃO SESA Nº 0707/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.935.586-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Ricardo Correa Ferreira.

### RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 02 de maio de 2020, do servidor Ricardo Correa Ferreira, RG nº 34.232.400-7-SP, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

41529/2020

## RESOLUÇÃO SESA Nº 0708/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.935.715-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Kelly Regina Durski Pinheiro.

### RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 25 de maio de 2020, da servidora Kelly Regina Durski Pinheiro, RG nº 9.569.768-2, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

41531/2020

## RESOLUÇÃO SESA Nº 0709/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.898.462-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Cássia Lopes Paixão.

### RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 31 de maio de 2020, da servidora Cássia Lopes Paixão, RG nº 8.433.706-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

41533/2020

## RESOLUÇÃO SESA Nº 0710/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.899.496-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Pâmela Cristina Correia Pereira.

### RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 12 de junho de 2020, da servidora Pâmela Cristina Correia Pereira, RG nº 12.985.637-8, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

41534/2020

## RESOLUÇÃO SESA Nº 0711/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.902.946-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Karina Aparecida Bedetti da Silva.

## RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 13 de julho de 2020, da servidora Karina Aparecida Bedetti da Silva, RG nº 8.000.032-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/ função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

41535/2020

## RESOLUÇÃO SESA Nº 0712/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 15.036.697-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Maiquel Rodrigues Martins.

## RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 28 de julho de 2020, do servidor Maiquel Rodrigues Martins, RG nº 15.005.047-2, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Administrador, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/ função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

41536/2020

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

## Processo 16.096.714-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 384/2017 - PGE, Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Municipal De Roncador, na cidade de Roncador, inscrito no CNPJ sob o nº 75.371.401/0001-57, CNES nº 7070179, através de Contrato para Prestação de Serviços Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O valor mensal máximo estimado para a execução deste Protocolo de Cooperação é de R\$ 32.574,91 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), totalizando o valor máximo anual de R\$ 390.898,92 (trezentos e noventa mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo-se o valor total de R\$ 1.954.494,60 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

4. Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde.

5. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

42107/2020

## PORTARIA Nº 043/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014:

Resolve nomear Gisele Aparecida Santos, RG nº 7.588.193-2/SSPPR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, a partir de 12 de maio de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de maio de 2020.

**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

**Helder Luiz Lazarotto**  
Diretor Administrativo  
42108/2020

## PORTARIA 050/2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PARA ANÁLISE DOS PROTOCOLOS DOS FUNCIONÁRIOS PORTADORES DE PATOLOGIAS OU CONDIÇÕES CLÍNICAS CONSIDERADAS GRAVES E DEMAIS CASOS PERTINENTES A FUNEAS DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 037/2020, TENDO EM VISTA A PANDEMIA DE COVID-19.

O Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social no artigo 18º, inciso III, e considerando,

- a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná

- o Decreto Estadual nº 4258, de 17 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19

- o Decreto Estadual nº 4298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego

urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR Comitê para análise dos protocolos dos funcionários portadores de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

Parágrafo único: O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- LEON GRUPENMACHER, CPF nº 672.354.259-20, RG nº 1.223.522-4, ocupante do cargo de Diretor Técnico

- JOANA GARDASZ, CPF nº 031.216.949-36, RG nº 6.572.365-4, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos.

- MARCOS HENRIQUE MIRANDA, CPF nº 019.316.839-13, RG nº 6.176.168-

3, ocupante do cargo de Secretário Executivo

Art. 2º Fica instituído o presente Comitê a partir da data de publicação desta Portaria, por prazo indeterminado.

Art. 3º Os membros aqui elencados poderão ser substituídos a qualquer momento a critério da administração.

Art. 4º Esta Portaria poderá ser alterada a qualquer momento a critério da administração.

Curitiba, 15 de maio de 2020.

**MARCELLO AUGUSTO MACHADO**  
Diretor-Presidente FUNEAS

**42109/2020**

**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 187 DE 18/05/2020

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 82 DE 26/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ALCIONE FRANCISCO BARAUSSÉ, R.G. 47464340, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

4/3/2020 A 28/4/2020 23/3/2010 A 22/3/2015

**41675/2020**

## Secretaria da Segurança Pública

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

#### PORATARIA N° 40/2020

O Diretor do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN), no uso de suas atribuições legais, em especial o contido nos Decretos nº 10.902/2014 e 11.614/2018, e pelas Resoluções nº 49/2019-SESP e 128/2019-SESP; CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual da COVID-19, e as medidas de prevenção à disseminação do vírus; CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná; CONSIDERANDO a Resolução nº 064/2020, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP; CONSIDERANDO a Portaria nº 135/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 07/2020 do Departamento Penitenciário Nacional; CONSIDERANDO a Recomendação nº 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE**

Art. 1º. Determinar a suspensão de transferência estadual e interestadual de presos, até ulterior deliberação;

Parágrafo Único: Excepcionalmente será autorizada transferência estadual, em situações graves, mediante justificativa;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data. Cumpra-se.

Curitiba, 15 de Maio de 2020.

**Francisco Caricati**  
Diretor do DEPEN

**42313/2020**

#### PORATARIA N.º 0271/2020

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**SUSPENDER**

A partir de 20/05/2020, a LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA do (a) servidor (a) MAURO FARNOCHIA, RG 933.847-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, desta Secretaria, concedida através da Portaria nº 69 de 14/02/2020.

Protocolo: 16.390.547-7

Curitiba, 18 de maio de 2020.

**CEL PEDRO LUIZ H. STONOGA**  
DIRETOR GERAL DA SESP/PR

**42340/2020**

#### PORATARIA N.º 005/2020- SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis **CLAUDINEI AYALA BRENHA, RG 3.776.371-3** ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá - PEM, **DOUGLAS EMMANUEL DA SILVA, RG. 8.114.669-1**, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM e **EVERSON TRAVAGIN VACCARI, RG.4.592.111-5**, ocupante do cargo Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá - PEM, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Disciplinar - PSD, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional do Agente de Cadeia Pública **ALESSANDRO DOS REIS MARQUES, RG. 7.993.840-8**, lotado, à época dos fatos, na Cadeia Pública de Loanda/PR, contratado por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por ter, em tese, descumprido normas legais e regulamentares, bem como demais fatos constantes nos protocolos sob nº. **14.381.038-0** e **15.351.220-5**. Se assim agiu, infrinjeto as disposições estabelecidas contidas no artigo 279, incisos V, VI, XIV e artigo 285 inciso IV, X e XXI, ambos da Lei 6174/70, estando o referido servidor sujeito aos dispositivos inseridos nas cláusulas Sétima, Oitava e Nonas do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70.

Art. 2º. Art. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, PR., 16 de Março de 2020.

**FRANCISCO ALBERTO CARICATI**  
Diretor do Departamento Penitenciário

**41969/2020**

#### PORATARIA N.º 06/2020 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, **Ronaldo de Oliveira Guerra**, R.G. nº. 10.506.602-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, **Adílio Vanderlan Pinheiro Schwerz**, RG nº. 7.296.930-8, ocupante do cargo e função de Agente de Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá – CCM – e **Sidirley Roveri Júnior**, R.G. nº. 10.109.005-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, **para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **AMÉRICO LEONARDO DE CARLOS BIFF**, RG Nº. 7.948.978-6, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Nova Esperança, contratado por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por ter, em tese, descumprido normas regulamentares ao cometer erro de procedimento ao retirar um preso da carceragem, quando este alegou estar com problema de saúde, sem apoio policial e sem algemar, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. **16.125.489-4**. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas no artigo 279, incisos VI e VII, da Lei nº 6174/70, estando o referido servidor sujeito às sanções inseridas nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70;

**Art. 2º. Informar** que os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de *webconferência*, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, PR, 10 de março de 2020.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI  
Diretor do Departamento Penitenciário

41971/2020

#### PORATARIA Nº. 07/2020 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSS

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

#### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, **JHONATAS DA SILVA CORREIA**, RG 10.513.436-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PEKO, **FERNANDA PATRÍCIA DA SILVA**, RG 8.350.448-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotada na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PEKO, **DIOGO FARDIN**, RG 8.429.145-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PEKO, **para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **LEÔNIO DONATO DA SILVA NETO**, RG Nº. **8.911.952-9**, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Umuarama, contratado por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por ter, em tese, descumprido normas regulamentares por apresentar 12 faltas consecutivas ao trabalho sem apresentar justificativa, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. **16.328.951-2**. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas no artigo 279, incisos I, II, VI e XVII, da Lei nº 6174/70, estando o referido servidor sujeito às sanções inseridas nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70;

**Art. 2º. Informar** que os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de *webconferência*, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, PR, 10 de março de 2020.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI  
Diretor do Departamento Penitenciário

41972/2020

#### PORATARIA Nº. 008/2020 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSS

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

#### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, **FERNANDA PATRÍCIA DA SILVA**, RG 8.350.448-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotada na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PEKO, **JHONATAS DA SILVA CORREIA**, RG 10.513.436-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PEKO, **DIOGO FARDIN**, RG 8.429.145-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PEKO, **para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **ALESSANDRO SCHVEITZER**, RG Nº. **7.508.960-0**, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Umuarama, contratado por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por ter, em tese, *procedido o recebimento do aparelho de televisão em desacordo com as normas estabelecidas pela unidade e também por, em tese, deixado de realizar a inspeção do aparelho, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. 16.320.098-8*. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas no artigo 279, incisos VI, VII e VIII da Lei nº 6174/70, estando o referido servidor sujeito às sanções inseridas nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70;

**Art. 2º. Informar** que os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de *webconferência*, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, PR, 12 de maio de 2020.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI  
Diretor do Departamento Penitenciário

41973/2020

#### PORATARIA Nº. 09/2020 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSS

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

#### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, **Ronaldo de Oliveira Guerra**, R.G. nº. 10.506.602-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, **Adílio Vanderlan Pinheiro Schwerz**, RG nº. 7.296.930-8, ocupante do cargo e função de Agente de Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá – CCM – e **Sidirley Roveri Júnior**, R.G. nº. 10.109.005-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, **para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional dos servidores **EDNEL PEDRO DA SILVA**, RG Nº. **3.906.235-6**, **IVALDO DIAS LIMA**, RG. Nº **10.969.811-3** E **EDILSON DE SOUZA FERRAZ VIANA**, RG. Nº **9.399.503-1**, lotados à época dos fatos na Cadeia Pública de Campo Mourão, contratados por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por terem, em tese, *deixado de proceder a verificação correta dos dados do preso José Carlos dos Santos ao retirá-lo da área de carceragem para atendimento em juízo, liberando outro preso em seu lugar fazendo com que este fosse erroneamente colocado em liberdade, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. 16.255.083-7*. Se assim agiram, infringiram as disposições estabelecidas no artigo 279, incisos VI, da Lei nº 6174/70, estando os referidos servidores sujeitos às sanções inseridas nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70;

**Art. 2º. Informar** que os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de *webconferência*, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, PR., 12 de maio de 2020

FRANCISCO ALBERTO CARICATI  
Diretor do Departamento Penitenciário

41975/2020

**PORTARIA nº 010/2020- SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSS**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores efetivos e estáveis **CLAUDINEI AYALA BRENHA, RG 3.776.371-3** ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, **DOUGLAS EMMANUEL DA SILVA, RG. 8.114.669-1**, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM e **EVERSON TRAVAGIN VACCARI, RG.4.592.111-5**, ocupante do cargo Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá - PEM, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituirão Comissão de Sindicância Disciplinar – PSD, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional dos Agentes de Cadeia Pública **SILVIO RIBEIRO FINAL, RG. 9.235.838-0**, **CLAUDINEI GUILHEN CARVALHO, rg. Nº 4.983.440-3** e **WILLINS RIGON PAIVA, RG. nº 6.756.171-6**, lotados, à época dos fatos, na Cadeia Pública de Cianorte/PR, contratados por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por terem, em tese, *cometido irregularidades administrativas, possivelmente, pondo em risco a segurança da unidade, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. 16.143.219-9*. Se assim agiram, infringiram as disposições estabelecidas contidas no artigo 279, incisos VI, artigo 2º da Lei 6174/70, estando os referidos servidores sujeitos aos dispositivos inseridos nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70.

**Art. 2º.** Art. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º** O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, PR, 12 de maio de 2020.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI  
Diretor do Departamento Penitenciário

41976/2020

**PORTARIA Nº. 011/2020 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSS**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, **JHONATAS DA SILVA CORREIA, RG 10.513.436-3**, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PEKO, **FERNANDA PATRICIA DA SILVA, RG 8.350.448-0**, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotada na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PEKO, **DIOGO FARDIN, RG 8.429.145-5**, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PEKO, **para, sob a presidência do primeiro nominado, constituirão Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **MARCELO ADRIANO BARBOSA, RG Nº.**

**7.611.170-7**, lotado à época dos fatos na Casa de Custódia de Maringá, contratado por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por ter, em tese, descumprido normas regulamentares por apresentar 07 faltas consecutivas ao trabalho sem apresentar justificativa, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. **16.403.347-3**. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas no artigo 17, inc. III, § 1º da Lei Complementar nº 108/2005, estando o referido servidor sujeito às sanções inseridas nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70;

**Art. 2º. Informar** que os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de *webconferência*, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, PR, 12 de maio de 2020.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI  
Diretor do Departamento Penitenciário

41977/2020

**PORTARIA Nº. 012/2020 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSS**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, **Ronaldo de Oliveira Guerra, R.G. nº. 10.506.602-3**, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, **Adílio Vanderlan Pinheiro Schwerz, RG nº 7.296.930-8**, ocupante do cargo e função de Agente de Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá – CCM – e **Sidirley Roveri Júnior, R.G. nº. 10.109.005-1**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir, **para, sob a presidência do primeiro nominado, constituirão Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional dos servidores **SILVIO RIBEIRO FINAL, RG Nº. 9.235.838-0** e **SÉRGIO SEIJI HARA, RG. Nº 2.143.989-4**, lotados à época dos fatos na Cadeia Pública de Cianorte, contratados por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por terem, em tese, *descumprido normas regulamentares ao, supostamente, não haverem percebido a fuga dos presos seja por mío de ronda externa ou pelas imagens do CFTV, as quais seriam suas incumbências, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. 16.255.083-7*. Se assim agiram, infringiram as disposições estabelecidas no artigo 279, incisos VI, da Lei nº 6174/70, estando os referidos servidores sujeitos às sanções inseridas nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70;

**Art. 2º. Informar** que os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de *webconferência*, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, PR., 12 de maio de 2020.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI  
Diretor do Departamento Penitenciário

41982/2020

**PORTARIA Nº. 013/2020 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSS**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, **SUELY**

**VIEIRA SANTOS, RG 4.240.066-1, UBIRATAN REYNAUD FILHO, RG 1.508.072-2, ELIDIO PEÇANHA DE SOUZA, RG 3.889.156-1, todos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário e lotados na Corregedoria Geral do DEPEN, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituirem Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **Thiego Jesus Edgio Moreira - RG 1.614.486-8**, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de São José dos Pinhais, contratado por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por ter, em tese, descumprido normas regulamentares ao apresentar atestado médico sem o devido carimbo da DIMS e ao faltar ao serviço ao trabalho por 14 dias sem justificativa e demais fatos constantes nos protocolos sob nº 16.412.605-6 e 15.991.803-3. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas no artigo 279, incisos I, II, VI e XVII da Lei nº 6174/70, estando o referido servidor sujeito às sanções inseridas nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70;**

**Art. 2º. Informar** que os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de *webconferência*, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, PR., 18

de maio de 2020.

ALBERTO CARICATI

Departamento Penitenciário

FRANCISCO

Diretor do

41980/2020

#### PORTRARIA Nº. 058/2019 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSS

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9489, de 09/07/2015,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar os servidores efetivos e estáveis JULIANO GONÇALVES TAVARES DE OLIVEIRA, RG nº. 9.969.107-7, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria do DEPEN, SUELY VIEIRA SANTOS, RG nº. 4.240.066-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotada na Corregedoria do DEPEN e UBIRATAN REYNAUD FILHO, RG nº. 1.508.072-2, lotado na Corregedoria do DEPEN, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituirem Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional dos servidores: DENIS LUCAS VIANA, RG nº. 8.843.682-2 e FRANCISCO MICHEL DA LUZ, RG nº. 6.988.009-6, ambos lotados à época dos fatos na Cadeia Pública de Telêmaco Borba, contratados por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por terem, em tese, *"impedido o acesso de Oficial de Justiça no interior da Cadeia Pública de Telêmaco Borba, a fim de que pudesse dar cumprimento à ordem judicial junto aos presos custodiados na carceragem"*, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. 15.797.522-6. Se assim agiram, infringiram as disposições estabelecidas no artigo 279, incisos VI, da Lei nº 6174/70, estando os referidos servidores sujeitos às sanções inseridas nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70;

**Art. 2º.** Informar que os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de *webconferência*, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, PR., 06 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI  
Diretor do Departamento Penitenciário

42033/2020

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

#### PORTRARIA Nº 123/2020

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18, § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

#### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, EDINILSON RODRIGUES DA ROCHA, RG.: 3.893.692-1, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão/PEFB EDUARDO RUARO DE SOUZA, RG.: 9.317.750-9, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão/PEFB e FRANCISCO MARCELO CORRÉA, RG.: 12.459.809-5, lotado no Escritório Social de Francisco Beltrão, ambos ocupante do cargo e função de agente penitenciário, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituirem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 15.939.486-7.

**Art. 2º.** Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018-Corregedoria, que regulamenta adoção de *webconferência* e gravação de áudio e vídeo das audiências, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei 6.174/70.

Curitiba, 11 de maio de 2020.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias  
Corregedora Geral do DEPEN

41720/2020

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

#### PORTRARIA Nº 124/2020

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18, § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

#### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, FRANCISCO MARCELO CORRÉA, RG.: 12.459.809-5, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, lotado no Escritório Social de Francisco Beltrão, SANDRO PIRES MELO, RG.: 6.255.386-3, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão/PEFB, VERA MORAIS DOS SANTOS, RG.: 5.519.497-1, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, lotada na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão/PEFB, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituirem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 15.942.537-1.

**Art. 2º.** Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018-Corregedoria, que regulamenta adoção de *webconferência* e gravação de áudio e vídeo das audiências, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei 6.174/70.

Curitiba, 11 de maio de 2020.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias  
Corregedora Geral do DEPEN

41732/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN  
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

**PORTARIA Nº 125/2020**

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18, § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, **WILLIANS DIONE RICHTER**, RG.: 7.031.623-4, **PAULO CEZAR BILEK**, RG.: 6.974.982-8, e **EMERSON VITÓRIO MARQUETTI**, RG.: 6.974.982-8, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Guarapuava Unidade de Progressão e ocupantes do cargo e função de agente penitenciário, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. **16.182.209-4**.

**Art. 2º.** Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018-Corregedoria, que regulamenta adoção de webconferência e gravação de áudio e vídeo das audiências, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei 6.174/70.

Curitiba, 14 de maio de 2020.

**Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias**  
Corregedora Geral do DEPEN

41968/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN  
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

**PORTARIA Nº 126/2020**

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18, § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, **PAULO CEZAR BILEK**, RG.: 6.974.982-8, **WILLIANS DIONE RICHTER**, RG.: 7.031.623-4, e **EMERSON VITÓRIO MARQUETTI**, RG.: 6.974.982-8, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Guarapuava Unidade de Progressão e ocupantes do cargo e função de agente penitenciário, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. **16.258.490-1** e **16.258.503-7**.

**Art. 2º.** Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018-Corregedoria, que regulamenta adoção de webconferência e gravação de áudio e vídeo das audiências, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei 6.174/70.

Curitiba, 14 de maio de 2020.

**Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias**  
Corregedora Geral do DEPEN

41735/2020

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº.16.522.323-3**

**I. INDENIZO** o débito decorrente de fatura de energia elétrica do imóvel que abriga a Sede Administrativa do Departamento Penitenciário-DEPEN, afeto aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020, em favor de credor **ALKEPERS PARTICIPAÇÕES S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 06.906.141/0001-5, no valor total de **R\$ 16.801,22 (dezesseis mil oitocentos e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0860/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

**II.** Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato junto à COPEL, bem como não houve até o presente momento a alteração de titularidade na fatura de energia para o Departamento Penitenciário- DEPEN, o órgão interessado deverá adotar as medidas para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa, na conformidade do que dispõe o art. 306 da Lei Estadual nº 6174/1970 ou legislação estatutária correspondente.

**III. PUBLIQUE-SE.**

**IV. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

**Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

42149/2020

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 16.531.516-2**

**I. AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a realização de despesa decorrente da celebração de contrato entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO - ME**, CNPJ nº 28.096.836/0001-5, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, visando a aquisição do manutenção e conservação de cadeiras de auditório, em atendimento às necessidades da Escola Superior de Polícia Civil – ESPC.

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

**III. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

**Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

42188/2020

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 16.535.862-7**

**I. AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 1233/2020 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 025/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.404.699/0010-05, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, destinada aos apenados e servidores da 1ª SDP – Subdivisão Policial de Paranaguá e 4ª DPR – Delegacia Regional de Polícia de Rio Branco do Sul, visando atender às necessidades do Departamento Penitenciário - DEPEN, visando o reajuste do valor do contrato a partir de outubro de 2019, passando o montante diário contratual de **R\$ 2.517,86 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)** para **R\$ 2.606,86 (dois mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos)**, conforme Minuta do Primeiro Termo de Apostilamento (fls.202/203).

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

**III. PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para

providências.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

**Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,  
Resolução nº 065/2018-SESP.

42175/2020

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº.16.569.942-4**

**I. INDENIZO** o débito decorrente do aluguel, afeto ao mês de abril de 2020, do imóvel localizado na Rua Senador Atílio Fontana, nº 282, no município de Toledo/PR, em favor da sociedade empresária **GIRIPOCA AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.333.834/0001-72, inscrita no CNPJ sob o nº 10.333.834/0001-72, no valor total de **R\$ 15.793,77 (quinze mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)**, espaço que abriga barracão para veículos apreendidos na referida cidade e que atende os interesses do Departamento de Polícia Civil, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0872/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

**II.** Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, durante, contudo, o trâmite para realização de novo Contrato Administrativo de locação sobre o mesmo objeto, instruído através do protocolo sob nº 16.347.940-0, contudo, não se operou tempestivamente por análise junto a PRED que avaliou o imóvel com valor abaixo da proposta de locação. Não chegamos a um acordo em relação a valores, e já estamos negociando outro imóvel para locação, haja vista que o proprietário mostrou desinteresse em dar continuidade ao contrato, somado ao fato de que a atividade do órgão demandou a continuidade da ocupação para não haver solução de continuidade dos serviços prestados, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

**III. PUBLIQUE-SE.**

**IV. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

**Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,  
Resolução nº 65/2018 – SESP.

42221/2020

42213/2020

**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:  
PORTARIA N. 157 DE 23/04/2020  
ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
RETIFICAR A PORTARIA N. 51 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE  
ODAIR PEREIRA DE OLIVEIRA, R.G. 124059828, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:  
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO  
1/3/2020 A 30/3/2020 29/4/2013 A 28/4/2018

41908/2020

**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 268 DE 15/05/2020

ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO  
TANIA MARIA ZANIER 90 07/12/2013 06/12/2018 01/06/2020 29/08/2020  
34712018 3 NAI 165724941

41473/2020

**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 269 DE 15/05/2020

ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO  
TELMA TRIANOUSKI GRONKOSKI 90 03/03/2013 02/03/2018 14/06/2020 11/09/2020  
63464961 1 NAI 165825250

41472/2020

**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE  
ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA  
REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 267 DE 15/05/2020

ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO DATA A PARTIR  
CID FERREIRA 33916710 1 AGNI 165892283 18/05/2020

41452/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 262 DE 11/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO  
PAULO DORE GONCALVES 90 03/03/2013 02/03/2018 01/06/2020 29/08/2020  
72612868 1 NAI 165046684

39689/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 270 DE 18/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO  
ANA LUCIA DE BRITO 90 02/01/2008 01/01/2013 27/05/2020 24/08/2020  
44548208 1 NAI 165795709

41988/2020

## Departamento da Polícia Civil - DPC

### P O R T A R I A N° 0456-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a reintegração provisória do servidor, conforme Decreto  
nº 4542, de 24/04/2020, publicado no DIOE nº 10673, de 24/04/2020,  
protocolado sob nº 16.422.317-5, resolve,

#### L O T A R

**AGOSTINHO CARLOS FERREIRA ANDRADE JUNIOR**, RG 4422280-9, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Distrito Policial Metropolitano de ALTO MARACANÃ, da 5.<sup>a</sup>  
Delegacia Regional de Polícia de Colombo, da Divisão de Polícia  
Metropolitana.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS  
HUMANOS III – AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

MOTIVO: Com a observância das restrições impostas na decisão judicial  
proferida nos autos nº 0000640-78.2020.8.16.0196, da Central de  
Audiência de Custódia de Curitiba.

Curitiba, 14 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

### P O R T A R I A N° 0509-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 04/2020, de 11/05/2020, da Secretaria  
Executiva, protocolado sob nº 16.589.891-5, resolve,

#### D E S I G N A R

**WAGNER HOLTZ MEREGE FILHO**, RG 3523979-0, Delegado de  
Polícia de 2<sup>a</sup> classe, exercendo suas funções na Divisão Estadual de  
Combate à Corrupção, para, em caráter especial, presidir e dar  
prosseguimento nos autos de Inquérito Policial nº 55746/2017, do  
Núcleo de Combate à Corrupção de Curitiba, em substituição ao  
Delegado de Polícia **GUSTAVO MENDES MARQUES DE BRITO**, RG  
14036555-6, Delegado de Polícia 3<sup>a</sup> classe, anteriormente designado  
através da Portaria nº 0202/DPC, de 17/02/2017.

Curitiba, 18 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

### P O R T A R I A N° 0510-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,  
no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do  
artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a  
redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 2176/2020 de 08/05/2020, da 6.<sup>a</sup> Subdivisão  
Policial de Foz do Iguaçu, protocolado sob nº 16.575.833-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia  
Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da  
conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização  
das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia  
Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do  
cidadão e da comunidade, resolve,

#### R E M O V E R

**NELCI FREITAS BOENO**, RG 4174932-6, INVESTIGADOR DE  
POLÍCIA;

DO(A): 6.<sup>a</sup> Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial  
do Interior.

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

### P O R T A R I A N° 0511-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,  
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto  
da Polícia Civil;

Considerando o Despacho, de 13/05/2020, da Divisão de Crimes Contra  
o Patrimônio e requerimento dos servidores, protocolado sob nº  
16.584.680-0;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço  
policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

#### R E M O V E R P O R P E R M U T A

**SANDRO ELOI DE SOUZA HIURA**, RG 6943615-3, INVESTIGADOR  
DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o  
Patrimônio.

**LEONARDO AUGUSTO COSTAMILAN PEREIRA**, RG 6269788-1,  
INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o  
Patrimônio.

PARA: DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

Curitiba, 18 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

### P O R T A R I A N° 0512-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,  
no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do

artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a  
redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o memorando nº 47/2020, de 15/05/2020, da Divisão  
Policial do Interior, protocolado sob nº 16.590.771-0, resolve,

#### D E S I G N A R

**FLAVIO AUGUSTO JUNQUEIRA ENOUT**, RG 12674889-2, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 33ª Delegacia Regional de Polícia de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procópio, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de CONGONHINHAS e SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 0513-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 47/2020, de 15/05/2020, da Divisão Policial do Interior, protocolado sob nº 16.590.771-0, resolve,

**D I S P E N S A R**

**JOAO GUSTAVO DE OLIVEIRA CURY**, RG 12641473-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de NOVA FÁTIMA, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procópio, da Divisão Policial do Interior, de Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de CONGONHINHAS e SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 0514-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 94/2020, de 12/05/2020, publicada no DIOE nº 10686, de 14/05/2020, resolve,

**D I S P E N S A R**

**a partir de 18/03/2020, MICHEL TEIXEIRA DE CARVALHO**, RG 9008492-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, de Delegado Adjunto da 1ª Delegacia Regional de Polícia de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

MOTIVO: Licença para concorrer a mandato eletivo, no período de 18/03/2020 a 04/10/2020.

Curitiba, 18 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 0515-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 95/2020, de 12/05/2020, publicada no DIOE nº 10686, de 14/05/2020, resolve,

**D I S P E N S A R**

**a partir de 04/04/2020, JOSE ARNALDO PERON MARTINS**, RG 3298790-7, Delegado de Polícia de 3ª classe, de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Licença para concorrer a mandato eletivo, no período de 04/04/2020 a 04/10/2020.

Curitiba, 18 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 0516-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 04/2020, de 11/05/2020, da Secretaria Executiva, protocolado sob nº 16.589.871-0, resolve,

**D E S I G N A R**

**WAGNER HOLTZ MEREGE FILHO**, RG 3523979-0, Delegado de

Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Divisão Estadual de Combate à Corrupção, para, em caráter especial, presidir e dar prosseguimento nos autos de Inquérito Policial nº 55869/2017, do Núcleo de Combate à Corrupção de Curitiba, em substituição ao Delegado de Polícia GUSTAVO MENDES MARQUES DE BRITO, RG 14036555-6, Delegado de Polícia 3ª classe, anteriormente designado através da Portaria nº 0203/DPC, de 17/02/2017.

Curitiba, 18 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 0517-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o ofício nº 128/2020, de 08/05/2020, da Agência de Inteligência e anuência dos servidores, protocolado sob nº 16.575.891-9;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

**R E M O V E R P O R P E R M U T A**

**DAISE DE CAMPOS OLIVEIRA**, RG 7916450-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

**DO(A): AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL**

PARA: 2º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

**ANA ELISA FLINKERBUSCH**, RG 4492154-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

**DO(A): 2º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES**, da Divisão Policial da Capital.

PARA: AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Curitiba, 18 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 0518-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 035/2020 de 12/05/2020, da Divisão de Polícia Metropolitana, protocolado sob nº 16.583.241-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

**R E M O V E R**

**RENAUD NEGRAO JUNIOR**, RG 1309847-6, AGENTE EM OPERAÇÕES POLICIAIS;

**DO(A): DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA**.

PARA: Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

**PORTARIA Nº 0519-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 98/2020, de 12/05/2020, publicada no DIOE nº 10686, de 14/05/2020, resolve,

**D I S P E N S A R**

**a partir de 04/04/2020, ROBERTO FERNANDES DE LIMA**, RG

12811481-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de CAMBÉ, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Licença para concorrer a mandato eletivo, no período de 04/04/2020 a 04/10/2020.

Curitiba, 18 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

**PORTARIA N° 0520-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 16.589.103-1, resolve,

M A N T E R

**ALEX FABIANO PRESTES**, RG 6490021-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Prisão em flagrante, referentes aos Autos n. 0003992-33.2020.8.16.0038, do Juizado Especial Criminal de Fazenda Rio Grande, bem como a suspensão da função pública nos AUTOS nº 0016276220198160034, da Vara Criminal de Piraquara.

Curitiba, 18 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

**PORTARIA N° 0521-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 016/2020 de 23/04/2020, da Divisão Policial da Capital, protocolado sob nº 16.546.552-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

**ELIAS MANOEL**, RG 8426093-2, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): CENTRO DE TRIAGEM, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL, para exercer sua função na FORÇA TAREFA.

Curitiba, 18 de maio de 2020

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

42315/2020

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### Departamento de Estradas de Rodagem - DER

#### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 159 DE 28/04/2020

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ARALDO DOS SANTOS FERREIRA	36535040	1	AGAI		17/04/2020

42071/2020

## Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

### FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

1. Trata-se do Regimento Interno do FOPEME, alterado e aprovado em Plenária do próprio Fórum;
2. Considerando que as alterações foram devidamente aprovadas;
3. Submeto o referido Regimento para publicação.

Valdemar Bernardo Jorge

Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná

### REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO DO ESTADO DO PARANÁ

#### CAPÍTULO I

##### NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. Ao Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto nº 2592 de 05 de maio de 2008 e criado por Lei Complementar Estadual nº 163 de 29 de outubro de 2013, presidido pelo Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, compete:

I - formular e coordenar a Política Estadual de Desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II - acompanhar e avaliar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Estado, promovendo medidas de articulação, integração e coordenação entre os Órgãos Públicos e Privados interessados;

III - propor a revisão da legislação estadual sobre as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, de acordo com as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, e suas respectivas atualizações;

IV - propor a regulamentação e supervisionar a implementação dos instrumentos previstos no art.6º da LC 163/2013, buscando a adesão e integração dos municípios paranaenses;

V - coordenar, no âmbito de suas atribuições, a integração dos municípios paranaenses com os órgãos e entidades da administração Pública direta, suas autarquias e fundações;

VI - representar o Estado, no âmbito de suas atribuições, na celebração de convênios com a União e municípios paranaenses, para fins da articulação das respectivas competências, visando integrar dados, informações e orientações, bem como viabilizar a implantação dos instrumentos previstos neste artigo;

VII - coordenar a elaboração de estudos técnicos, oficinas e encontros para discussão dos temas relacionados as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

VIII - coordenar a realização de oficinas e eventos de discussão dos temas relacionados a Lei Complementar Federal nº 123/2006, assim como a lei complementar referida no caput;

IX - propor a realização de campanhas de divulgação e informações sobre os temas do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, principalmente em relação à formalização do Microempreendedor Individual - MEI;

X - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

#### CAPÍTULO II

##### COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná será composto pelos seguintes integrantes:

I - o Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, na

qualidade de Presidente;  
 II – um representante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP;  
 III – um representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;  
 IV – um representante da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;  
 V – um representante da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;  
 VI – um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST;  
 VII – um representante da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF;  
 VIII – um representante da Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais – CONAMPE;  
 IX – um representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;  
 X – um representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – FACIAP;  
 XI – um representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná – FECOMÉRCIO-PR;  
 XII – um representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;  
 XIII – um representante das Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Estado do Paraná – FAMPEPAR;  
 XIV – um representante da Federação das Micro e Pequenas Indústrias do Estado do Paraná – FEMPIPAR;  
 XV – um representante da Federação e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – FECOPAR;  
 XVI – um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE-PR;  
 XVII – um representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Paraná – SESCAP-PR;  
 XVIII – um representante da Associação Comercial do Paraná – ACP;  
 XIX – um representante da Associação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Oeste do Paraná – AMIC;  
 XX – um representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas e dos Microempreendedores Individuais de Curitiba e Região Metropolitana – MICROTIBA;  
 XXI – um representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Maringá e Região – AMPEC-MICROMAR;  
 XXII – um representante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP;  
 XXIII – um representante da Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ;  
 XXIV – um representante da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR;  
 XXV – um representante do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR;  
 XXVI – um representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI;  
 XXVII – um representante do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE;  
 XXVIII – um representante do Banco do Brasil – BB;  
 XXIX – um representante da Caixa Econômica Federal – CEF;  
 XXX – um representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios;  
 XXXI – um representante de cada Comitê Territorial de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios.

§1º Os integrantes de que trata este artigo indicarão, nominalmente, representante titular e suplente para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos referido neste Regimento Interno.

§2º Os representantes a que se refere o § 1º não farão jus a qualquer tipo de remuneração, bem como não guardarão vínculo trabalhista com a Secretaria de Planejamento e Projetos Estruturantes.

Art. 3º. O Presidente do Fórum poderá autorizar a publicação de edital de habilitação para o credenciamento de entidades públicas e privadas.

§1º As entidades a que se refere o caput deste artigo deverão observar os seguintes critérios e condições para fins de habilitação e credenciamento:

I - ter, dentre os seus objetivos, o de atuar para o desenvolvimento e fortalecimento do segmento das Microempresas e Empresas de Pequeno porte;  
 II - estar formalizada há pelo menos dois anos, mediante comprovação via cópia autenticada ou Certidão Eletrônica de Inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;  
 III - apresentar cópia de material divulgado por meio da imprensa escrita ou eletrônica, que comprove a atuação da entidade em prol das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;  
 IV - apresentar declaração do dirigente da entidade indicando:  
 a) os serviços prestados a seus membros, a quantidade de membros ativos e as localidades em que a entidade atua e  
 b) um representante titular e suplente.

Art. 4º. O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná está estruturado da seguinte forma:

I – Presidência;  
 II – Secretaria Técnica;  
 III – Comitês Temáticos;  
 IV – Grupo De Assessoramento Técnico - GAT  
 V - Comitês Territoriais de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios.

### CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

#### Definições e Competências

Art. 5º. Compete ao Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná:

I - presidir as reuniões plenárias;  
 II - dirigir os trabalhos;  
 III - encaminhar à apreciação os assuntos pertinentes ao Fórum;

IV - encaminhar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, propostas de políticas governamentais, medidas e ações orientadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovadas pelo Fórum;  
 V - solicitar à Secretaria Técnica, informações e exame de matérias;  
**Parágrafo Único.** O Presidente do Fórum em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Secretário Técnico.

### CAPÍTULO IV DA SECRETARIA TÉCNICA

Art. 6º. a Secretaria Técnica é órgão de assessoramento direto ao Presidente, responsável por prestar apoio técnico e operacional à realização das atividades do Fórum nos termos deste regimento e seus anexos.

§1º. Compete à Secretaria Técnica, além de outras atividades previstas neste regimento:

I - prestar apoio técnico e administrativo ao Presidente e aos integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná para a realização de reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, bem como das eleições para coordenação da iniciativa privada dos Comitês Temáticos;

II – zelar, acompanhar e avaliar a adequada execução da política estadual de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Comitês Territoriais de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios, sugerindo ou promovendo as correções julgadas necessárias;

III - facilitar a coleta de demandas dos Comitês Territoriais de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios;

IV - dar suporte na articulação de parcerias para as estratégias dos Comitês Territoriais de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios;

V - exercer a interlocução com os Coordenadores dos Comitês Territoriais de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios e incentivar a comunicação entre eles.

§2º A Secretaria Técnica será exercida pelo seu Secretário Técnico e pelo representante do SEBRAE/PR. O Secretário Técnico é designado pelo Presidente do Fórum.

Art. 7º. Compete ao Secretário Técnico:

I - participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias do Fórum;

II - representar o Presidente, por sua designação, perante os Poderes da União, dos estados e municípios e demais autoridades;

III - resolver questões de ordem;

IV - proferir voto de desempate perante os Conselhos Temáticos, quando exigido;

V - propor e encaminhar políticas públicas, medidas e ações orientadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovadas pelo Fórum;

VI - decidir as questões administrativas relacionadas às reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias;

VII - dar o devido encaminhamento das propostas dos Comitês Temáticos bem como do Presidente;

VIII - criar Grupos de Trabalho vinculados aos Comitês Temáticos;

IX - cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno;

X - exercer a Presidência das eleições para a coordenação da Iniciativa Privada dos Comitês Temáticos;

XI - expedir as convocatórias das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, bem como suas respectivas pautas acompanhadas dos documentos que instruem as matérias;

XII - propor os cronogramas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias;

XIII - designar, conforme a indicação do órgão competente, um Coordenador e suplente de Governo para cada Comitê Temático;

XIV - sugerir, apreciar e propor matérias para composição das pautas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias.

### CAPÍTULO V DOS COMITÊS TEMÁTICOS

Art. 8º. Os Comitês Temáticos, responsáveis pelo desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos, obrigatórios para a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas, estão assim estruturados:

I - Racionalização Legal e Burocrática, destinado a identificar, analisar e propor medidas visando à redução ou simplificação de obrigações impostas às microempresas e empresas de pequeno porte.

II - Investimento, Financiamento e Crédito, destinado a identificar, analisar e propor medidas para facilitar o acesso das micro e pequenas empresas ao crédito bancário e outras fontes de financiamento.

III - Tecnologia e Inovação, destinado a identificar, analisar e propor medidas para acesso a novas tecnologias e inovação de processos, produtos e serviços das micro e pequenas empresas.

IV - Acesso a Mercados, destinado a identificar, analisar e propor medidas para facilitar o acesso das micro e pequenas empresas às compras públicas, aos mercados externo e interno, e à cadeia produtiva das grandes empresas.

V - Formação e Educação Empreendedora, destinado a identificar, analisar e propor medidas para ampliar as oportunidades de capacitação para as micro e pequenas empresas, com a perspectiva de disseminação e compartilhamento da informação por meio de redes de relacionamento.

VI - Acompanhamento Tributário, destinado a acompanhar a legislação tributária, identificar as demandas, elaborar propostas de alterações que interessem as empresas paranaense e encaminhar às esferas estadual e federal.

§1º Os Comitês Temáticos poderão sugerir à Secretaria Técnica a instituição de Grupos de Trabalho com finalidade de tratar de matérias específicas.

§2º As propostas e resultados produzidos pelos Grupos de Trabalho, aprovados pelos respectivos Comitês Temáticos, serão devidamente encaminhados à Secretaria Técnica para aprovação do Fórum

Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná.

§3º Nova estrutura dos Comitês Temáticos, quando necessária, poderá ser proposta pela Secretaria Técnica.

Art. 9º. Os Comitês Temáticos terão Coordenadores de Governo e da Iniciativa Privada, com respectivos suplentes, para cumprirem um mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 10º. A eleição para os Coordenadores da Iniciativa Privada ocorrerá a cada dois anos, cabendo à Secretaria Técnica convocá-las e exercer sua Presidência.

Art. 11º. Estarão habilitadas a participarem das eleições à Coordenação da Iniciativa Privada dos Comitês Temáticos, as entidades que apresentarem frequência de seus representantes titulares ou respectivos suplentes de pelo menos 60% (sessenta por cento) nas reuniões ordinárias de cada um dos Comitês Temáticos, cabendo àquelas entidades um voto por Comitê Temático.

§1º Para fins do disposto neste artigo serão consideradas as frequências anuais dos representantes titulares ou respectivos suplentes das entidades de apoio e de representação.

§2º O quórum para a realização das eleições será de 1/3 (um terço) das entidades de que trata o *caput* deste artigo.

§3º As entidades referidas no *caput* deste artigo poderão indicar à Secretaria Técnica, nominalmente e por escrito, um candidato por Comitê Temático para concorrer à eleição de coordenador, sendo vedada a indicação do mesmo candidato para dois ou mais Comitês Temáticos.

§4º As entidades de que trata o *caput* deste artigo poderão, na ausência do titular e do suplente, indicar nominalmente e por escrito um representante para exercer o direito de voto.

Art. 12º. Havendo quórum, as eleições dar-se-ão pelo sistema de cédula única, por Comitê Temático, contendo o nome das entidades de representação e seus respectivos candidatos, bem como os Comitês Temáticos a que concorrem, obedecidas as seguintes regras:

I - proceder-se-ão as eleições em escrutínio secreto;

II - a Secretaria Técnica convocará as entidades presentes que, por intermédio de seus representantes titulares e respectivos suplentes ou designados, depositarão os seus votos contidos em invólucros fechados nas urnas dos Comitês Temáticos;

III - caberá à Secretaria Técnica realizar a apuração dos votos;

IV - considerar-se-ão eleitas, à Coordenação da Iniciativa Privada dos Comitês Temáticos, as entidades de representação cujos candidatos obtiverem a maioria simples dos votos;

V - havendo empate do quantitativo de votos recebidos por candidatos do mesmo Comitê Temático, será observado como critério de desempate a antiguidade da entidade de representação candidata à Coordenação da Iniciativa Privada e;

VI - serão desconsiderados, para fins de apuração, os votos brancos e nulos.

Art. 13º. Os Coordenadores Públicos e Privados eleitos para a Coordenação dos Comitês Temáticos, terão sua posse oficializada mediante Portaria pelo Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – Presidente do Fórum.

Art. 14º. Compete aos Coordenadores dos Comitês Temáticos:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias dos respectivos Comitês Temáticos;

II - prestar apoio à Secretaria Técnica;

III - sugerir pautas para reuniões ordinárias e extraordinárias dos respectivos Comitês Temáticos a serem submetidas e aprovadas pela Secretaria Técnica;

IV - dirigir os trabalhos das reuniões dos Comitês Temáticos;

V - participar das reuniões do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT;

VI - propor à Secretaria Técnica políticas públicas, medidas e ações orientadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

VII - trazer às discussões questões e demandas relevantes ao segmento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tratadas no âmbito governamental.

## CAPÍTULO VI

### DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - GAT

Art. 15º. O Grupo de Assessoramento Técnico - GAT é responsável pela interlocução entre os Comitês Temáticos e tem como objetivo consolidar estudos e propostas de ações, medidas e políticas públicas por eles elaboradas.

§1º As propostas e os encaminhamentos de ações, medidas e políticas públicas, cujos temas envolvam matérias relacionadas a mais de um Comitê Temático, deverão ser tratadas no âmbito do GAT.

§2º O GAT será composto pelos Coordenadores Públicos e Privados, bem como pela Secretaria Técnica.

§3º Cabe ao Secretário Técnico presidir o GAT.

## CAPÍTULO VII

### COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 16º. Compete às entidades de representação do segmento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I – indicar, à Secretaria Técnica, representantes, titular e suplente, para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos;

II – apoiar à Secretaria Técnica;

III – encaminhar, à Secretaria Técnica e aos Coordenadores de Governo e da Iniciativa Privada, solicitações de inclusão de assuntos nas pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica;

V – proferir voto conforme estabelecido neste regimento;

VI – indicar para as eleições, candidatos à Coordenação da Iniciativa Privada aos Comitês Temáticos conforme estabelecido neste regimento;

VII – atualizar seus dados cadastrais junto à Secretaria Técnica no início de cada ano ou quando solicitado e

VIII – trazer às discussões demandas e questões oriundas da sua representatividade local e regional.

## CAPÍTULO VIII

### COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 17º. Compete aos Órgãos Governamentais:

I – indicar, à Secretaria Técnica, representantes, titular e suplente, para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos;

II – apoiar à Secretaria Técnica;

III – encaminhar, à Secretaria Técnica e aos Coordenadores de Governo e da Iniciativa Privada, solicitação de inclusão de assuntos nas pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica;

V – trazer às discussões demandas e questões relevantes ao segmento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná.

## CAPÍTULO IX

### DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR

Art. 18º. Compete ao SEBRAE/PR como integrante da Secretaria Técnica:

I – indicar representante para participar das reuniões dos Comitês Temáticos de acordo com sua especificidade;

II – encaminhar à Secretaria Técnica solicitação de inclusão de assuntos de relevância nas pautas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, que refletem a necessidade políticas públicas orientadas à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná;

III – apoiar o Secretário Técnico;

IV – participar das reuniões do GAT;

V – apoiar a Secretaria Técnica na formulação e execução de medidas, ações e políticas públicas orientadas para às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná;

VI – apoiar tecnicamente o funcionamento dos Comitês Territoriais de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios.

## CAPÍTULO X

### REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 19º. As reuniões ordinárias e extraordinárias terão caráter público.

Art. 20º. Competirá ao Secretário Técnico presidir as reuniões que alude o Artigo anterior, que na sua ausência será substituído pelo Coordenador do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná.

§1º O Secretário Técnico, poderá convidar a participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias órgãos, instituições e entidades de governo e entidades públicas e privadas, para tratar de matérias específicas a serem apreciadas pelos Comitês Temáticos.

§2º O Secretário Técnico poderá avocar para si a prerrogativa de determinar o teor final das pautas e das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 21º. As reuniões ordinárias dos Comitês Temáticos serão convocadas pelo Secretário Técnico, acompanhadas da respectiva pauta.

Art. 22º. As reuniões extraordinárias dos Comitês Temáticos poderão ser convocadas pelo Secretário Técnico ou pelos Coordenadores de cada Comitê Temático, em consonância com a Secretaria Técnica, devidamente acompanhadas das respectivas pautas, ou para fins de apreciação e deliberação de assuntos restantes da pauta de reuniões ordinárias anteriores ou assuntos diversos que, pela sua urgência e relevância, careçam de ser apreciados em reuniões extraordinárias.

**Parágrafo Único.** Os Coordenadores dos Comitês Territoriais de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios poderão solicitar à Secretaria Técnica, a inclusão de assuntos nas pautas dessas reuniões.

Art. 23º. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas pelos Coordenadores de Governo e da Iniciativa Privada dos respectivos Comitês Temáticos e encaminhadas à Secretaria Técnica, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da sua realização.

## CAPÍTULO XI

### DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 24º. Serão realizadas reuniões plenárias semestrais, com a finalidade de serem apresentadas as políticas públicas desenvolvidas e os resultados alcançados no decorrer do semestre pelo Fórum, além da proposta de trabalho para o semestre subsequente.

§1º As reuniões plenárias terão caráter público.

§2º As pautas das reuniões plenárias serão definidas pela Secretaria Técnica.

Art. 25º. Poderão os Comitês Territoriais de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios solicitar e encaminhar à Secretaria Técnica, a apresentação das demandas do seu território, bem como deverão apresentar os resultados alcançados no decorrer do semestre; a proposta de trabalho para o semestre subsequente; e, em sendo o caso, solicitar apoio na articulação de parcerias necessárias na implantação das estratégias territoriais.

## CAPÍTULO XII

### DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS COMITÊS TERRITORIAIS DE DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 26º. Os Comitês Territoriais de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios serão compostos por lideranças institucionais públicas e privadas, que poderão ser identificadas conforme abaixo:

I – Prefeitos do território;

II – Lideranças representantes de instituições da iniciativa Privada;

III – Órgãos estaduais e federais com representação nos territórios;

IV – Órgãos municipais dos territórios;

V – Instituições de Ensino Superior – IES, públicas e privadas da região;

VI – Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR;

Art. 27º. Compete aos Comitês Territoriais de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios:

I – Atuar em prol da melhoria do ambiente para os pequenos negócios;

II – Observar demandas existentes e potencialidades nos municípios que compõe os territórios;  
 III - Encaminhar à Secretaria Técnica demandas oriundas do seu território;  
 IV – Promover a articulação e integração com os Comitês Gestores Municipais e seus agentes de desenvolvimento da região.  
 IV – Definir estratégias territoriais para implantação de ações que melhorem o ambiente dos pequenos negócios;  
 V – Comunicar ao Fórum Permanente Estadual sobre as estratégias, demandas e parcerias necessárias.

**Parágrafo único.** A definição dos recortes territoriais seguirá o estabelecido e adotado pelo Sebrae/PR, preferencialmente sendo disponibilizado nos sites do Sebrae/PR e do FOPOME.

Art. 28º. Compete aos Coordenadores dos Comitês Territoriais de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios:

I - presidir as reuniões dos Comitês Territoriais de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios;  
 II - convocar e coordenar as reuniões e supervisionar a implementação das medidas adotadas; comunicar à Secretaria Técnica as agendas e deliberações dos Comitês territoriais;  
 III – propor parcerias com os integrantes do Fórum, podendo criar grupos de trabalho, com a finalidade de serem tratadas matérias específicas;  
 IV – promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos regionais e as entidades de apoio e representação do segmento das Micro e Pequenas Empresas da região;  
 V – exercer a interlocução com a Secretaria Técnica do Fórum;  
 VI – promover a articulação e a integração com os Comitês Gestores Municipais de sua região.

#### CAPÍTULO XIII

#### COMPETÊNCIAS DOS INTEGRANTES DO FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 29º. Os integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná deverão:

- I - velar pelas prerrogativas do Fórum, cumprindo a legislação pertinente e este Regimento Interno;
- II - atuar com responsabilidade, retidão e ética no desempenho de suas atividades e atribuições;
- III - observar os princípios da entidade que representa, tendo como objetivo precípua o benefício da coletividade e o desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná;
- IV - atuar como multiplicadores e divulgadores das informações e deliberações originadas no Fórum;
- V - dar ciência aos demais integrantes e à Secretaria Técnica dos expedientes de interesse geral;
- VI - cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno;
- VII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação, às deliberações da Secretaria Técnica e dos Comitês Temáticos.

#### CAPÍTULO XIV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º. A Secretaria Técnica encaminhará ao Presidente do Fórum relatório anual das atividades até o último dia útil do mês de fevereiro.

Art. 31º. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês Temáticos do Fórum, bem como outros documentos de interesse geral, serão disponibilizadas na página eletrônica do Fórum;

Art. 32º. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno e os casos omissos serão dirimidos em instância única pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Secretário Técnico.

41985/2020

## Paraná Projetos

#### PORATARIA N° 006/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a admissão de INES CRISTINA LEMOS DE SOUZA, portadora do documento de identidade RG nº 085432037-IFP-RJ e CPF 016.025.497-37, na função de Assessora Executiva deste Serviço Social Autônomo, a partir desta data.

Cumpre-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 12 de maio de 2020.

**Mauricio Scandellari Milczewski**  
Superintendente

42299/2020

## Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

### Instituto Água e Terra

#### PORATARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA N° 148, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066/1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

RESOLVE: Art. 1º - Realocar o servidor Vanderlei Pereira Peres, RG nº 31595274, ocupante do cargo de Agente de execução, função Técnico Administrativo, da Diretoria Administrativa e Financeira para a Diretoria de Licenciamento e Outorga, na Divisão de Licenciamento Estratégico, para o desempenho de suas funções, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

42322/2020

#### PORATARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA N° 149, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066/1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

RESOLVE: Art. 1º - Realocar o servidor Gerson Antonio Jacobs, RG nº 37520950, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Engenheiro Agrônomo, do Escritório Regional de Curitiba – ERCBA para Diretoria do Patrimônio Natural, para o desempenho de suas funções, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

42324/2020

#### PORATARIA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA N° 146, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados como Coordenadores Regionais dos Viveiros de produção de mudas florestais e Laboratórios de Sementes, cuja administração e gestão competem ao Instituto Água e Terra.

#### I- Coordenador Regional / Escritório Regional

- Leunir Gottert / ERBEL – Escritório Regional de Francisco Beltrão
- Fortunato Lole Orben / ERCAS – Escritório Regional de Cascavel
- Benedito Eugenio Padilha / ERCBA – Escritório Regional de Curitiba
- Aldemir Gazolla / ERCLA – Escritório Regional de Cianorte
- Antonio Teixeira da Silva / ERCMO – Escritório Regional de Campo Mourão
- Reginaldo A . da Silva / ERCOP – Escritório Regional de Cornélio Procópio
- João Custódio de Oliveira / ERFOZ – Escritório Regional de Foz do Iguaçu
- Carlos Hull de Almeida / ERGUA – Escritório Regional de Guarapuava
- Márcia Amélia Oliveira Zarpellon / ERIRA – Escritório Regional de Iriti
- Valdinei Rodríguez da Silva / ERIVA – Escritório Regional de Ivaiporã
- Roberto Dal Sasso / ERJAC – Escritório Regional de Jacarezinho
- Timóteo Nogueira / ERLIT – Escritório Regional de Paranaguá
- Jussiane Barbosa Cher / ERLON – Escritório Regional de Londrina
- Maria Mercedes Nardine / ERMAG – Escritório Regional de Maringá
- Gilmar Alceu de Franceschi / ERPAB – Escritório Regional de Pato Branco
- Jose Amilton Chmulek / ERPGO – Escritório Regional de Ponta Grossa
- Sérgio Stachio / ERPIT – Escritório Regional de Pitanga
- David Gobor / ERPVI – Escritório Regional de Paranavaí
- Luiz Henrique Fioruci / ERTOL – Escritório Regional de Toledo
- Cidnei Aparecido da Silva / ERUMU – Escritório Regional de

Umuarama  
-Nézio Vidi / Eruvi – Escritório Regional de União da Vitória

II- Coordenadores dos Laboratórios de Sementes do IAT / Escritório Regional  
-Teresinha Scrippe / ERCBA – Escritório Regional de Curitiba  
-Rosana Marques de Araujo Yamaji / ERCMO – Escritório Regional de Campo Mourão

**Art. 2º.** Os Coordenadores atuarão com prioridade na execução de Programas e Projetos estabelecidos pela Diretoria do Patrimônio Natural, na gestão da produção de mudas e sementes de espécies florestais nativas, ações estratégicas de recuperação dos ecossistemas e de ambientes florestais do Estado, bem como na articulação interinstitucional necessária à implementação regional do Programa de Regularização Ambiental do Paraná - PRA/PR.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada Portaria nº IAP nº 258, de 26 de novembro de 2014.

**EVERTON LUIZ DA COSTA E SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

42330/2020

**PORTRARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA**  
Nº 147, DE 18 DE MAIO DE 2020

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

Considerando o protocolo nº 16.586.660-6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Antonio Carlos Cavalheiro Moreto, RG 1.488.398-3, Gerente Regional de Bacia Hidrográfica do IAT de Maringá, nomeado através do Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, para exercer cumulativamente e temporariamente a função de Chefe de Núcleo Local do IAT de Cianorte, a partir de 18 de maio de 2020.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Everton Luiz da Costa Souza**  
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

42328/2020

## Receita Estadual do Paraná

**NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO  
DE DEFESA PRÉVIA**

01. 6ª\_DRR      02. n.: 008/2020

REFERÊNCIA: CAF/OSF n. 2020/00053-0

página 1 de 2

03. LOCAL DA EMISSÃO: IRF/6ª DRR – Jacarezinho / PR  
DATA: 12/03/2020

**04. CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL:**

NOME: Jomart Comercio de Oleos Vegetais Ltda - EPP  
CAD/ICMS: 90698282-02      CNPJ: 22.758.013/0001-67

**04.1 RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS:**

01- Nome: Vanesa Teodoro de Farias  
CPF: 344.184.218-90 - RG: 13.779.905-7 - SSP/PR - Sócia Administradora (4ª alteração contratual)

02- Nome: Marcos Paulo Martineli da Silva  
CPF: 030.860.159-93 - RG: 7.414.942-1 - SSP/PR - Responsável (usuário ativo do Receita PR)

**05. RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS:**

Beneficiou-se com a utilização de crédito de ICMS em desacordo com a legislação, no valor total de R\$ 81.303,29, referente à aquisições de mercadorias com documentos fiscais inidôneos da empresa Ajol Comercio de Embalagem Ltda, inscrição estadual 206.460.097.118/SP e CNPJ 27.851.446/0001-86 comprovado pelo expediente SF nº 1000316-347294/2018 da Delegacia Regional Tributária de Osasco/SP anexo. Na diligência realizada no suposto endereço da empresa, mediante Ordem de Serviço de Fiscalização nº 08/2018/000005, objetivando saber se a referida existiu ou não, o auditor fiscal da 8ª DRR de Londrina, confirma na Informação Fiscal, que os estabelecimentos comerciais circunvizinhos desconhecem que o contribuinte em questão tenha ali desenvolvido suas atividades comerciais em algum momento. A Sócia administradora Vanesa

Teodoro de Farias constante da 4ª alteração contratual (favorecida do Programa Bolsa Família, não localizada no endereço residencial, conforme diligência realizada no local por auditor fiscal da 8ªDRR) e o Responsável Marcos Paulo Martineli da Silva que realizou a baixa do CAD/ICMS da empresa mediante comprovante do pedido nº 741.401.111-17, datado de 25/01/2018, constando ainda como sócio administrador no cadastro do Estado e usuário ativo do Receita/PR, são considerados responsáveis solidários pelas irregularidades cometidas, tendo em vista que todos tinham amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar a empresa conforme evidenciado, razão pela qual figuram como responsáveis solidários das irregularidades supra descritas.

**Base legal para a responsabilização solidária:**

Art. 121, § único, inciso II; Art. 124, inc. I e II; Art. 135, incisos II e III; Art. 137, incisos I, II e III, todos do Código Tributário Nacional (CTN).

**Infringências:**

Art. 24, §1º e art.29, §1º, inciso I, ambos da Lei 11580/1996 c/c art.26, §1º e art.45, § 1º do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto 7871/2017.

**Penalidade:** Artigo 55, § 1º, Inciso III, alínea "a" da Lei 11.580/1996.

**06. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA NOTIFICAÇÃO:**

01) Cópia da EFD/ICMS do mês 11/2017;

02) Demonstrativo da EFD do contribuinte, mês 11/2017, discriminando as operações com documentos fiscais inidôneos, adquiridos da empresa Ajol/SP, extraído do programa BY MicroStrategy da Receita Estadual e cópias das respectivas notas fiscais eletrônicas;

03) Cópia do expediente SF 1000316-347294/2018 da DRT/14 de Osasco/SP comprovando que os documentos emitidos pela empresa Ajol, são inidôneos a partir de 30/05/2017;

04) Extratos do portal da transparência comprovando que a Sócia Vanesca no exercício de 2015, era favorecida do Programa Bolsa Família;

05) Extrato Cadastral da Empresa, evidenciando que o Marcos Paulo Martineli da Silva ainda figura como sócio administrador junto a Receita Estadual;

06) Extrato do Receita/PR comprovando que a baixa da empresa Jomart foi realizada por Marcos Paulo Martineli da Silva, mediante comprovante do pedido nº 741.401.111-17, datado de 25/01/2018;

07) Alterações contratuais da empresa Jomart (até a 4ª alteração);

08) Fotos do suposto endereço da Jomart;

09) Informação fiscal da resposta da diligência realizada no endereço da empresa Jomart;

10) Cópia do PAF nº 6626299-5 onde evidencia que já foram estornados os créditos do ICMS do período de 08/2015 a 10/2017.

**07. INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA:**

Fica o contribuinte ou responsável identificado no campo 04, notificado de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência dessa, para que, desejando, apresentar defesa prévia das irregularidades fiscais apontadas no campo 05, que deverá ser protocolizada em repartição da receita estadual e endereçada ao auditor fiscal responsável pelo procedimento.

Informa-se, com base na legislação vigente (art. 22 da lei complementar n. 107, de 11/01/2005, lei n. 11580/1996, decreto 5.568/2009, norma de procedimento fiscal n.103/2009 e NPF 008/2016, § 8º), que a falta de apresentação de defesa prévia no prazo estipulado constitui renúncia dessa prerrogativa, não implica confissão e não impede o lançamento de ofício (auto de infração). A sua apresentação não configura rito contraditório.

Jacarezinho/PR, 13 de março de 2020.

Edilson José Silva Barbosa  
RG. 4.382.292-6  
Auditor Fiscal

08. DECLARO QUE RECEBI CÓPIA DIGITAL INTEGRAL DESTA NOTIFICAÇÃO, COM ASSINATURA DIGITAL PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO CAMPO 06.

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

41313/2020

## Sociedades de Economia Mista

### Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Em cumprimento às disposições legais, a Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS, faz publicar o extrato do contrato relativo à admissão de pessoal referente ao Concurso COMPAGAS 001-2016. Cargo: ADVOGADO I OPÇÃO 24 – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Nome \_\_\_\_\_ REF. SAL. \_\_\_\_\_ Admissão \_\_\_\_\_  
MATEUS DOZZA SUBTIL 42 04/05/2020

Curitiba, 20 de maio de 2020.

Rafael Lamastra Júnior - Diretor-Presidente

42096/2020

## Defensoria Pública do Estado

Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL  
Maio/2019 a Abril/2020

R\$ 1,00  
FGF - ANEXO I (Portaria STN nº 7230/12, art.111, I)

	DESPESAS EXECUTADAS (R\$ milhas 12 Meses)												TOTAL INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (a + b)	TOTAL	
	DESPESA COM PESSOAL			LIQUIDADAS			01/2020			02/2020			03/2020		
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	12/2018	12/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)															
Pessoal Ativo	3.911.856,38	3.924.248,30	3.964.957,05	3.701.137,19	4.427.778,92	4.739.905,36	3.957.857,58	5.700.872,90	5.307.335,87	5.212.985,79	5.316.911,64	5.422.807,93		5.227.387,93	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.911.856,38	3.924.248,30	3.964.957,05	3.701.137,19	4.427.778,92	4.739.905,36	3.957.857,58	5.700.872,90	5.307.335,87	5.124.452,52	5.228.408,38	5.405.801,40		5.050.801,40	
Obrigações Páramas	3.481.076,60	3.479.689,92	3.521.169,20	3.262.589,90	3.901.433,30	3.833.985,73	51.16.689,83	4.729.78,92	4.744.495,96	4.460.405,94	47.440.731,25	6.610.070,15		47.440.731,25	
Benefícios Previdenciários	432.166,66	443.171,70	443.787,85	43.574,729	523.345,62	906.009,63	489.825,91	584.183,07	577.547,58	579.956,36	768.002,54	6.610.070,15		6.610.070,15	
Pensionamento, Reserva e Reformas														88.503,26	177.006,53
Pensões														88.503,27	177.006,53
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tenorização ou de contratação de forma individual (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESA NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.854,15	15.854,15	15.854,15	64.429,42	0,00	5.031,60	0,00	29.419,48	16.852,07	43.443,56	77.430,98	345.737,41		345.737,41	
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2559,09	0,00	54.147,21	64.429,42	0,00	5.031,60	0,00	29.419,48	16.141,78	2.398,63	0,00	189.972,36		189.972,36	
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração	36.578,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,29	0,00	0,00	37.289,14		37.289,14	
Indivisos e Pensionistas com Recursos Vinculados														118.475,91	118.475,91
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	4.022.661,81	3.911.856,38	3.908.394,15	3.910.809,44	3.635.907,77	4.427.778,92	4.734.473,76	3.957.857,58	5.671.453,42	5.290.483,80	5.695,122,23	5.239.480,66		5.382.070,52	
FONTE: SEFACTE - Sistema NOVO SIAF														0,00	5.382.070,52

Curitiba, 18 de maio de 2020.

- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e, somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- Não existiu em 2019 Restos a Pagar não Processados referente à Despesa com Pessoal.
- Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas referem-se ao valor dos Inativos e Pensionistas repassado à Paranáprevideância a partir de maio/2013, que regulamentou a Lei Estadual nº 7.555/2012, devida a alteração do procedimento por parte do Poder Executivo através da SEFA a partir de maio/20.
- Em Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária estão considerados as indenizações com exonerações a pedido e de ofício.

Elisangela Mann  
Departamento FinanceiroJuliana Bitencourt Fernandes dos Santos  
Controle InternoEduardo Pião Ortiz Abrão  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG N° 118, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019;

**CONSIDERANDO** o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 16.567.400-6;

**RESOLVE**

Nomear GIULIA OLEANI BATAGLINI BENATTI, RG 10.333.083-1/PR, CPF 053.656.479-55, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico vinculada ao Núcleo da Infância e Juventude – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida no Anexo I da Resolução DPG nº 028/2020, para exercício de suas funções na Sede Central da Defensoria Pública localizada na Comarca de Curitiba.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

42329/2020

**RESOLUÇÃO DPG N° 120, DE 19 DE MAIO DE 2020**

*Exoneração a pedido de Defensor Público*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 07 de maio de 2020, **RAPHAEL SIQUEIRA NEVES**, ocupante do cargo de Defensor Público de Terceira Categoria.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

42332/2020

**RESOLUÇÃO N° 117, DE 15 DE MAIO DE 2020**

*Institui a Comissão para aplicabilidade da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mapeamento detalhado dos impactos da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados pessoais) na Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a Defensoria Pública do Estado do Paraná à Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados pessoais);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão para aplicabilidade da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A Comissão para aplicabilidade da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Paraná tem a função de mapear os impactos da Lei Federal n. 13.709/2018 nos departamentos da Defensoria, e, assim aplica-la, bem como assessorar as Coordenações e Departamentos, no que tange às atribuições e normatização de atividades.

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão:

I- Adotar medidas que possibilitem o processo de adaptação e implantação de políticas, procedimentos, processos e técnicas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

II – Assessorar, sempre que necessário, a Defensoria Pública Geral, os demais órgãos da Administração, os órgãos auxiliares e os Núcleos especializados nas questões relativas à Proteção de Dados;

III- Adotar boas práticas no tratamento de proteção aos dados e governança dentro da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

IV – Propor utilização de ferramentas para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com vistas à organização e sistematização do trabalho na Defensoria Pública, assegurando a participação dos agentes profissionais nas suas edições e aplicações/testes;

V – Propor a regulamentação das atribuições, rotinas, atividades ordinárias e a padronização de dados, considerando a autonomia técnica;

VI – Promover a composição de grupos de trabalho, de estudos, de gerenciamento ou referenciamento, sendo estes institucionais e interinstitucionais nas suas áreas de atuação;

VII – Informar as medidas necessárias para o aprimoramento dos Departamentos em relação à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VIII – Participar e promover treinamentos técnicos na área de adequação de técnicas de tratamento e armazenamento de dados digitais, infraestrutura e segurança, com foco na adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

IX – Promover a orientação quanto ao registro de dados tanto dos colaboradores quanto dos assistidos;

X – Propor e coordenar, junto à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a organização de treinamentos e cursos com fins à capacitação dos profissionais que atuam na gestão de dados.

XI - Emitir relatórios das atividades desenvolvidas pela Comissão por meio de relatórios quantitativos e qualitativos;

**Art. 4º.** A Comissão será composta por 02 (dois) Defensores Públicos e 03 (três) Servidores Públicos, sendo 02 (dois) do Departamento de Informática e (01) do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 5º.** Designa para compor a Comissão os seguintes membros e servidores:

I - João Victor Rozatti Longhi (Defensor Público);

II - Nicholas Moura e Silva (Defensor Público);

III - Sarah Gomes Sakamoto (Agente Profissional – Departamento de Informática);

IV - Dayson Ruan Lemes Magalhães (Agente Profissional – Departamento de Informática);

V - Bruno Cordeiro (Agente Profissional – Departamento de Recursos Humanos).

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pelo Defensor Público João Victor Rozatti Longhi, que terá voto de qualidade.

**Art. 6º.** As decisões serão tomadas sempre por maioria simples de votos.

**Parágrafo único.** Subsidiariamente, quanto ao funcionamento, aplica-se o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

42358/2020

## Ministério Público do Estado do Paraná

### ATO N° 284/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 463, de 18 de maio de 2020, proferida no protocolado nº 6065/2020, decide

#### TORNAR PÚBLICA

a PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, do Doutor WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO, RG nº 13.769.363-MG, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de JOAQUIM TÁVORA (Código Identificador 0577.3.45.074, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 4º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de TELÉMACO BORBA (Código Identificador 0731.3.48.143, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 18 de maio de 2020.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

### ATO N° 285/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 464, de 18 de maio de 2020, proferida no protocolado nº 6066/2020, decide

#### TORNAR PÚBLICA

a REMOÇÃO, por MERECIMENTO, do Doutor ADILTO LUIZ DALL OGLIO JUNIOR, RG nº 23.161.715-X/SP, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de TELÉMACO BORBA (Código Identificador 0728.3.48.143, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de IBAITI (Código Identificador 0547.3.31.061, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 18 de maio de 2020.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

### ATO N° 286/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 310, de 7 de abril de 2020, proferida no protocolado nº 3874/2020, no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, decide

#### TORNAR PÚBLICO

o PROVIMENTO do cargo de 2º Promotor de Justiça junto ao Foro Regional de IBIPORÃ da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de LONDRINA (Código Identificador 0288.2.05.062, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), pelo Doutor ROGÉRIO BARCO DE TOLEDO, RG nº 32.581.188-X/SP, diante da vacância constatada, o qual vinha exercendo temporariamente o cargo de Promotor de Justiça Substituto na mesma Comarca, nos termos do Ato 232/2020.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

### ATO N° 287/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 03, de 21 de janeiro de 2020, proferida no protocolado nº 25596/2019, no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, decide

#### TORNAR PÚBLICO

o PROVIMENTO do cargo de Promotora de Justiça Substituta 62 da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0240.6.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), pela Doutora SÍLVIA LEME CORRÊA, RG nº 5.905.844-4/PR, diante da vacância constatada, a qual vinha exercendo temporariamente o cargo de Promotora de Justiça Substituta na mesma Comarca, nos termos do Ato 41/2020.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

**GILBERTO GIACOIA**

## Procurador-Geral de Justiça

### EDITAL N° 53/2020 (Ref. 487)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção, a pedido, do Promotor de Justiça WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO, conforme o Ato PGJ nº 284, de 18 de maio de 2020,

#### TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de JOAQUIM TÁVORA (Código Identificador 0577.3.45.074, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

### EDITAL N° 54/2020 (Ref. 488)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção, a pedido, do Promotor de Justiça ADILTO LUIZ DALL OGLIO JUNIOR, conforme o Ato PGJ nº 285, de 18 de maio de 2020,

#### TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de TELÉMACO BORBA (Código Identificador 0728.3.48.143, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

41930/2020



**A história do Paraná  
passa por aqui.**

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

